



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86ª da República - Nº 23.553

Belém - Sábado, 2 de julho de 1977

# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

## NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

42 PÁGINAS

DECRETOS

CONVÊNIOS

Do Governo do Estado

EDITAL PARA CONCURSO  
DE AUXILIAR DE ENSINO

Da Universidade Federal do Pará

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

Do Conselho da Magistratura

ATAS

Da Assembléia Legislativa

EXTRATO

Do Departamento de Estradas de  
Rodagem - (D.E.R.-PA)

MATÉRIAS DE INTERESSE

Das Municipalidades



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado  
de Administração**

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1977  
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto datado de 16 de maio de 1977, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Carmen Rodrigues Cardoso, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar Padrão C, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, seis (6) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

**Secretaria de Estado  
de Educação**

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1977  
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 115, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carmen dos Santos Fernandes, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1666)

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1977  
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria de Paiva Melo, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 1º de outubro de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1666)

**Gabinete Militar.  
do Governador**

PORTARIA Nº 097/77-GM DE 22 DE JUNHO DE 1977

O TEN. CEL. PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976;

RESOLVE:

Designar os servidores Eduardo Alves Maia, Thompson Gomes Tenório e João de Souza Coelho para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação nº 021/77 que ficará encarregada de licitar preços do material constante da relação anexa devidamente assinada por esta Chefia. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 22 de junho de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

**GABINETE MILITAR**

Relação e quantidade do material para licitação referenciado na Portaria nº 097/77-GM de 22 de junho de 1977

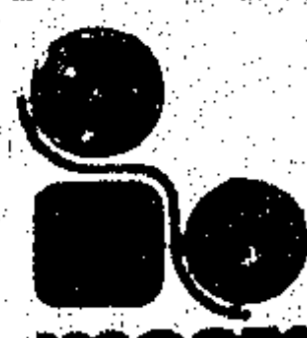
- 01 - Dezoito (18) Caixas de papel Kodabromid F-3 peso simples
  - 02 - Cem (100) Filmes Kodak PLUS-X 135-36
  - 03 - Sessenta (60) Filmes Kodak TRI-X 135-36
  - 04 - Vinte e uma (21) Latas de revelador DEKTOL de um (1) litro cada
  - 05 - Quinze (15) Pacotes de ipossufito de um quilo cada
  - 06 - Dois (2) Quilos de metabisufito
  - 07 - Dez (10) Latas de revelador 0-76 para revelação de filmes
  - 08 - Uma (1) Bateria para Flask FRAT A-REPÓRTER
  - 09 - Quatro (4) Baterias para máquina YASHICA - TL ELECTRO
  - 10 - Um (1) Quilo de alume de cromo
- O prazo para entrega do material não poderá exceder a 30 dias.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1677)





IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
226.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 22-0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação  
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE  
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumen-  
ta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circula-  
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e  
outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO.

**FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS,** inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

# SECRETARIAS

## AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 070/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando que através do Of. nº 007/77 do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, foram colocados à disposição desta Secretaria os militares abaixo especificados para garantir a execução os serviços Topográficos em área do Município de São Miguel do Guamá.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os militares da Polícia Militar do Estado, 2º Sgt., Samuel Mendes e soldados Tarcí Amaro do Nascimento, João Cordeiro da Silva Neto, Pedro Miranda da Silva, Orivaldo Corrêa dos Santos, Wanderley Sales Lobato, José Augusto de Sousa Pinheiro, Alcides da Silva, Valter Conceição Silva Santos e Adalino do Espírito Santo, para viajarem ao Município de São Miguel do Guamá, os quais comporão a guarnição que dará a cobertura Policial ao grupo de Trabalho desta Secretaria encarregados do serviço de levantamento Topográfico daquele Município.

II - Conceder e arbitrar em favor dos referidos militares 15 (quinze) diárias no valor de Cr\$- 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta cruzeiros) cada, perfazendo o total de Cr\$- 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta cruzeiros), no período de 28.06 a 12.07.77.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 24 de junho de 1977.

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3659.- Dia 02.07.77)

PORTARIA Nº 071/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9542 de 18.03.1976, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor Público Estadual.

RESOLVE:

Atribuir ao servidor Raimundo Eloy Coutinho Engenheiro Agrônomo, Matrícula - 200.540, a Gratificação de Tempo Integral, na Base de 100%, o qual vêm desempenhando sua função com dedicação exclusiva.

A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de junho de 1977.

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3660 - Dia 02.07.77)



## PORTARIA Nº 072/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os argumentos focalizados pela funcionária Enedina Machado Bessa, constantes do Requerimento datado de 20 de junho do corrente exercício.

## RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 73/73, de 7 de junho de 1973, que aplicou pena de repreensão à funcionária Enedina Machado Bessa.

II - Determinar seja retirado da Ficha Funcional da funcionária acima referida a anotação da citada repreensão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de junho de 1977.

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3666 - Dia 02.07.77)

## PORTARIA Nº 073/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o parecer do sindicante dos autos do Processo 01416/77, de 09.05.77;

## RESOLVE:

De conformidade com o que preceitua a letra J do artigo 482 da C L T, aplicar à servidora Maria da Conceição Pereira, a pena disciplinar de suspensão por

2 (dois) dias úteis de suas atividades a contar da data da ciência da presente Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de junho de 1977.

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3665 - Dia 02.07.77)

## PORTARIA Nº 074/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, os argumentos invocados pela funcionária Olga Chaves dos Santos, constantes do requerimento datado de 13.05.77,

## RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 148/74, de 29 de agosto de 1974, que aplicou pena de repreensão na funcionária Olga Chaves dos Santos.

II - Determinar seja cancelado da Ficha Funcional da funcionária acima referida, a anotação da mencionada repreensão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 30 de junho de 1977.

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3664 - Dia 02.07.77)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Clube de Mães de Porto de Moz.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o Clube de Mães de Porto de Moz, representado por DINAIR MAIA AMORIM, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Governo do Estado entregará ao Convenente a importância de Cr\$..... 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinado a conclusão das obras da sede do Clube de Mães de Porto de Moz;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota

de Empenho nº 636/77-SF-Cr\$- 20.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.078 - Contribuição à Entidades; 4.3.7.4 - Diversos;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A importância convencionada será liberada ao Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

**CLÁUSULA QUARTA** - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.77, devendo o Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração às páginas 324/325 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente



termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 29 de junho de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado  
**DINAIR MAIA AMORIM**

Presidente do Clube de Mães de Porto de Moz

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 1681)

## **Governo do Estado do Pará**

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Inhangapi.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Inhangapi, representado por ORLANDO MARQUES DA PIEDADE, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Governo do Estado entregará ao Convenente a importância de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para atender despesas com o transporte de alunos e professores das localidades de Serraria e Colônia 3 de outubro, no Município de Inhangapi;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 655/77-SF- Cr\$ 40.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Administração Financeira; 2.079 - Contribuição a Municípios; 3.2.7.3 - Entidades Municipais;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A importância convencionalizada será liberada ao Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

**CLÁUSULA QUARTA** - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.77, devendo o Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração às páginas 326/327 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o Foro de Belém -

Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 29 de junho de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**ORLANDO MARQUES DA PIEDADE**

Prefeito Municipal de Inhangapi

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 1681)

## **Governo do Estado do Pará**

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Associação dos Municípios do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Associação dos Municípios do Pará, representado por LUIZ OTÁVIO BRANCO, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Governo do Estado entregará ao Convenente a importância de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinada a recuperação da sede da Associação dos Municípios do Pará, nesta Capital;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 663/77 - SF- Cr\$ 60.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.078 - Contribuição à Entidades; 4.3.7.4 - Diversos;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A importância convencionalizada será liberada ao Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

**CLÁUSULA QUARTA** - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.77, devendo o Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração às páginas 322/323 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de



qualquer de suas cláusulas por parte do Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 29 de junho de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO BRANCO

Presidente da Associação dos Municípios do Pará  
TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 1681)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. - PA)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO (3º) - AO CONVÊNIO Nº 063/74 - SUDAM (Art. 54 do Decreto nº 73.140/73).

1 - PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso 3639, doravante denominado simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, representada pelo seu Superintendente Dr. Hugo de Almeida.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo da vigência do Convênio originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de maio de 1977.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA: - Para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação ora avençada, concorrerá a SUDAM com recursos da ordem de Cr\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

4 - CLÁUSULA TERCEIRA - A liberação dos recursos quantificados na cláusula anterior será feita em 5 (cinco) parcelas nos valores respectivamente de Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) Cr\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), Cr\$-250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), e Cr\$-250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA: - Fica expressamente entendido que dos 4 (quatro) aeronautas indicados pela EXECUTORA na forma da cláusula segunda do Convênio originário, alterada pela cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo, três (3) deles (dos aeronautas) serão comandantes de aeronaves com qualificação de piloto de linha aérea ou equivalente.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 27 de junho de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
Chefe da Procuradoria Geral do DERPA.

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DERPA.

(Ext. Reg. nº 3675 Dia: 02/07/77)

## Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 722/77

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o nº 5461/77 em 21 de junho de 1977 que por despacho de 21 de junho de 1977, sob o nº 444/77 encontra-se devidamente arquivado Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de nº 556 edição do dia 27 de maio de 1977, no qual contém a publicação da Ata de Reunião da Diretoria, da empresa SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A. - realizada no dia 2 de maio de 1977, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 99 - 17º andar, a qual teve como finalidade mudar o endereço de sua Sucursal nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para a Rua XV de Novembro, nº 226 - sobreloja - parte. O referido é verdade. Passada conferida por mim, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Escrevente Datilógrafo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 28 de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da JUCEPA

Cartório Kós Miranda

6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 1º de julho de 1977.

Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

(T. nº 01071 Reg. nº 3676 Dia: 2/07/77)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EDITAL PARA CONCURSO DE AUXILIAR DE ENSINO

EDITAL Nº 12/77

A Universidade Federal do Pará comunica a quem interessar possa que, de acordo com o inciso I do Art. 14 da Lei nº 6.182/74 e com o Art. 229 do Regimento Geral da Universidade, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1970, estão abertas, durante trinta (30) dias, a partir da publicação deste, as inscrições ao Exame de Seleção para Auxiliar de Ensino, dos Departamentos didático-científicos, diante mencionados neste Edital.

- 1 - No ato da inscrição o candidato deverá indicar o Departamento didático-científico ao qual pretende concorrer, bem como a disciplina através da qual deseja habilitar-se, podendo fazê-la para mais de uma.
- 2 - Por ocasião da inscrição, a Secretaria do Centro fornecerá aos candidatos:
  - a - as diretrizes e normas que regerão o Exame de Seleção e que estão consubstanciadas na Resolução 265/75, de 23 de maio de 1975, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa;
  - b - o programa da (s) disciplina (s) em que o candidato se inscrever.
- 3 - Se o candidato for aprovado para mais de uma disciplina de diferentes Departamentos didático-científicos, e classificado para o preenchimento das vagas respectivas, deverá optar por uma delas a fim de que possa ser lotado em um só Departamento.
- 4 - Os resultados dos Exames de Seleção serão submetidos ao Ministério de Educação e Cultura e ao DASP - Departamento Administrativo do Serviço Público - para o feito de homologação e abertura das vagas necessárias ao provimento dos empregos, na forma da legislação em vigor.
- 5 - Enquanto não forem homologados os resultados e concedidas as vagas necessárias, os candidatos aprovados poderão ser contratados, se assim convier à Universidade, como Professores Colaboradores, com o salário correspondente ao nível de Auxiliar de Ensino.
- 6 - Os documentos que os candidatos deverão apresentar estão indicados na Resolução nº 265 de 23 de maio de 1975, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, que será fornecido ao interessado pela Secretaria do Centro respectivo e que faz parte do presente Edital.
- 7 - São os seguintes os Centros, os Departamentos e as disciplinas nas quais poderão habilitar-se os candidatos, bem como a indicação do número de vagas previstas e os requisitos de graduação que os candidatos deverão possuir para se inscrever a cada Exame de Seleção:

CENTRO/DEPARTAMENTO/DISCIPLINA	VAGAS	REQUISITOS DE GRADUAÇÃO
1 - Centro de Ciências Exatas e Naturais		
1.1 - Departamento de Matemática	1(uma)	Graduado em Matemática - Licenciatura ou Bacharelado
1.1.1 - Matéria: Cálculo	1(uma)	
1.2 - Departamento de Física	1(uma)	Graduado em Física - Licenciatura ou Bacharelado
1.2.1 - Disciplina: Física Geral	1(uma)	
1.3 - Departamento de Química	3(três)	Graduado em: Licenciatura em Química ou Química Industrial ou Engenharia Química ou Farmácia
1.3.1 - Disciplinas: - Química Analítica	1(uma)	Graduado em: Licenciatura em Química ou Química Industrial ou Engenharia Química ou Farmácia
- Química Orgânica	1(uma)	Graduado em: Licenciatura em Química ou Química Industrial ou Engenharia Química ou Farmácia
- Físico-Química	1(uma)	Graduado em: Licenciatura em Química ou Química Industrial ou Engenharia Química ou Farmácia
1.4 - Departamento de Geologia	9(nove)	Graduado em Geologia
1.4.1 - Disciplinas: - Mineralogia I e II	2(duas)	Graduado em Geologia
- Geologia Geral I e II	2(duas)	Graduado em Geologia
- Geologia do Campo I e II	1(uma)	Graduado em Geologia
- Petrologia - Petrografia	1(uma)	Graduado em Geologia







1(uma)	Graduado em Engenharia Elétrica com opção em Eletrônica	3.6 - Departamento de Clínica Propedêutica 3.6.1 - Disciplinas - Anestesiologia	3(três)	Graduado em Medicina
2(duas)	Graduado em Engenharia Civil	- Radiologia Médica	2 (dois)	Graduado em Medicina
1(uma)	Graduado em Engenharia Civil	3.7 - Departamento de Medicina Integrada 3.7.1 - Disciplinas: - Gastroenterologia	1(um)	Graduado em Medicina
1(uma)	Graduado em Engenharia Mecânica	- Cardiologia e Angiologia	1(um)	Graduado em Medicina
1(uma)	Graduado em Engenharia Mecânica	- Endocrinologia e Metabologia	1(um)	Graduado em Medicina
3(três)	Graduado em Odontologia	- Pneumologia	1(um)	Graduado em Medicina
1(uma)	Graduado em Odontologia	- Medicina de Urgência	1(um)	Graduado em Medicina
1(uma)	Graduado em Odontologia	- Ortopedia e Reumatologia	2 (duas)	Graduado em Medicina
1(uma)	Graduado em Odontologia	- Oftalmologia	1 (uma)	Graduado em Medicina
5(cinco)	Graduado em Medicina Especializada I 3.2.1 - Disciplinas: - Ginecologia - Neurologia	6 - Centro de Educação 6.1 - Departamento de Métodos, Técnicas e Orientação da Educação 6.1.1 - Disciplinas: - Administração Escolar	2(duas)	Graduados em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou graduado anterior ao Parecer 252/69 e que comprovem a experiência profissional de pelo menos 2 anos como administrador escolar
3(três)	Graduado em Medicina		1(uma)	Graduados em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou graduado anterior ao Parecer 252/69 e que comprovem a experiência profissional de pelo menos 2 anos como supervisor escolar
2(duas)	Graduado em Medicina		1(uma)	Graduados em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou graduado anterior ao Parecer 252/69 e que comprovem a experiência profissional de pelo menos 2 anos como supervisor escolar
7(sete)	Graduado em Medicina		1(uma)	Graduados em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou graduado anterior ao Parecer 252/69 e que comprovem a experiência profissional de pelo menos 2 anos como supervisor escolar
5(cinco)	Graduado em Medicina		1(uma)	Graduados em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou graduado anterior ao Parecer 252/69 e que comprovem a experiência profissional de pelo menos 2 anos como supervisor escolar
3(três)	Graduado em Medicina Legal		1(uma)	Graduados em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou graduado anterior ao Parecer 252/69 e que comprovem a experiência profissional de pelo menos 2 anos como supervisor escolar
1(um)	Graduado em Odontologia Legal e Deontologia		1(uma)	Graduados em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou graduado anterior ao Parecer 252/69 e que comprovem a experiência profissional de pelo menos 2 anos como supervisor escolar
2 (dois)	Graduado em Medicina Legal		1(uma)	Graduados em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou graduado anterior ao Parecer 252/69 e que comprovem a experiência profissional de pelo menos 2 anos como supervisor escolar
1(um)	Graduado em Medicina Comunitária		1(uma)	Graduados em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou graduado anterior ao Parecer 252/69 e que comprovem a experiência profissional de pelo menos 2 anos como supervisor escolar
1(um)	Doenças Tropicais e Infecciosas I	7 - Centro de Letras e Artes 7.1 - Departamento de Letras, Artes e Comunicação	5(cinco)	Graduados em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou graduado anterior ao Parecer 252/69 e que comprovem a experiência profissional de pelo menos 2 anos como supervisor escolar



- 7.1.1 - Disciplinas :
- Desenho e Plástica
  - Educação Artística

3(três)	Graduado em Arquitetura ou Engenharia Civil com Desenho e Plástica em seu currículo
2(dois)	Graduados em Letras que tenham Estética ou História da Arte em seu currículo, ou Artes Plásticas que tenham Estética ou História da Arte no currículo, ou tenham lecionado as disciplinas Estética ou História da Arte em nível superior.

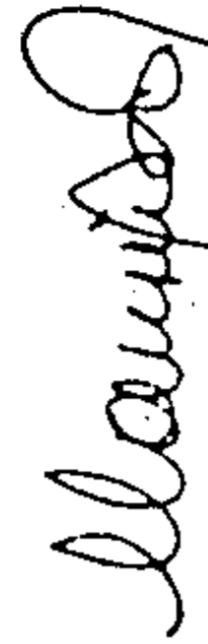
8 - Poderão inscrever-se os candidatos que obtiveram o Título de Mestre ou de Doutor em cursos correspondentes à graduação exigida no item anterior.

9 - As inscrições serão realizadas nas Secretarias dos Centros respectivos nos seguintes locais :

9.1 - dos candidatos aos Departamentos do Centro de Ciências Exatas e Naturais, na Secretaria do Centro no Campus Universitário.

- 9.2 - dos candidatos aos Departamentos do Centro Tecnológico, na Secretaria do Centro no Campus Universitário.
- 9.3 - dos candidatos aos Departamentos do Centro Bio-Médico, na Secretaria do Centro, à Avenida Generalíssimo Deodoro esquina da Praça Camilo Salgado.
- 9.4 - dos candidatos aos Departamentos do Centro de Ciências Biológicas, na Secretaria do Centro no Campus Universitário.
- 9.5 - dos candidatos aos Departamentos do Centro de Filosofia, na Secretaria do Centro no Campus Universitário.
- 9.6 - dos candidatos aos Departamentos do Centro de Educação, na Secretaria do Centro, no Campus Universitário.
- 9.7 - dos candidatos aos Departamentos do Centro de Letras e Artes, na Secretaria do Centro, no Campus Universitário.

Belém, 29 de junho de 1977



PROF. DR. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
REITOR

(Ext. Reg. nº 3669 - Dia: 02/07/77)

## IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda

### CONTRATO DE MANUTENÇÃO IBM

IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Av. Nazaré, nº 133 - 5º andar, na Cidade de Belém, Estado do Pará, com inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 33.372 251/0103-80 e inscrição Estadual nº 15.000.923-2.

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, estabelecida à rua Manoel Barata, nº 50 - 1º andar, com inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 05.247.283/0001-94.

Abaixo assinadas, ajustam e contratam pelo presente instrumento os serviços abaixo relacionados:

### O CONTRATO DE MANUTENÇÃO IBM LHE OFERECE:

**MANUTENÇÃO:** - seu equipamento é conservado limpo, lubrificado e em bom funcionamento. A manutenção efetuada a cada visita do técnico com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas especialmente projetadas e lubrificantes aprovados e recomendados pela IBM mantêm o bom funcionamento de seu equipamento com o mínimo de interrupções para reparos.

**SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:** - substituição de peças por desgaste decorrente do uso normal ou mesmo quebra, será feita sem ônus para o cliente (excluídas as baterias para equipamento portátil de ditado).

**CHAMADOS:** chamados para reparos serão atendidos dentro do horário de expediente normal da IBM, sem cobrança adicional, desde que dentro do perímetro urbano de suas filiais.

**SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA:** - um único faturamento anual simplifica e reduz as despesas administrativas do cliente e lhe permite saber com



exatidão os gastos com a manutenção de seu equipamento IBM.

IBM SIGNIFICA SERVIÇO: - os técnicos IBM são treinados em nosso centro de preparo técnico para prestar assistência aos equipamentos IBM; o principal objetivo é aplicar a técnica de serviço para atender às necessidades de seu equipamento IBM. CE - 000471

unidade	código do cliente	código do RT	zona
015	0 4 5 1 7 4	8 3 8 7 6	1 1 0

#### EQUIPAMENTO COBERTO POR ESTE CONTRATO

nova	estilo	origem	série	valor anual
N	0072	82	0118445	447,45
N	0072	82	0118452	447,45
N	0072	82	0118439	447,45
N	0072	82	0118448	447,45
N	0072	82	0033804	447,45
N	0072	82	0118450	447,45
N	0072	82	0004898	447,45
N	0072	82	0006315	447,45
N	0072	82	0118453	447,45
N	0072	82	0055049	447,45
N	0072	82	0018444	447,45
N	0072	82	0004844	447,45
N	0072	82	0006319	447,45
N	0082	82	0052385	513,67
N	0089	82	0056262	527,43

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO Cr\$ 6.857,95

**PRAZO:**- A vigência deste CONTRATO DE MANUTENÇÃO, é de sete (7) meses, podendo entretanto ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, de, no mínimo trinta (30) dias. Os meses de vigência são de JUNHO a DEZEMBRO DE 1977.

**RESPONSABILIDADE** - Não caberá à IBM responsabilidade por dano que porventura venha a ser ocasionado pelas máquinas em questão.

**PAGAMENTO** - 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, de uma só vez, não cabendo devolução total ou parcial, ressalvado o inadimplimento por parte da IBM.

**PREÇO** - Não inclui quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato. Poderá sofrer alteração no fim de cada ano. Para unidades instaladas fora do perímetro urbano das sedes das filiais incidirá, também a cobrança do tempo e despesas de viagem do técnico.

**NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CONTRATO:**

Serviços de substituição de peças em decorrência de acidentes, negligência, mau uso ou mudanças de especificações; chamados para substituição de fitas, limpeza de tampas, tipos e esferas de impressão. Quando necessário um reparo de monta na unidade, exigindo sua remoção para nossas Oficinas, a IBM apresentará um orçamento para esse serviço.

Serviços elétricos fora das máquinas, mesmo que sejam a elas direta ou indiretamente afetos;

Serviços que se tornem necessários pelo mau funcionamento em decorrência de peças ou dispositivos de outra fabricação que não IBM.

Quaisquer outros serviços não especificados neste contrato.

**FORO** - Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Belém - Pará, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e / ou suas alterações.

**VALOR** - O valor GLOBAL do presente CONTRATO DE MANUTENÇÃO, é de Cr\$-..... 6.857,95 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos). A verba que atenderá às despesas deste contrato, correrá pelo código 06 01 Secretaria de Estado de Administração; 03 Administração e Planejamento; 07 - Administração; 021 - Administração Geral; 2 017 - Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado; 3 1 3 2 - Outros Serviços de Terceiros. A despesa foi empenhada através da NE 329, c 07.06.1977. O presente Contrato foi transcrito em livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, nas folhas de n.ºs. 318/319.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato de Manutenção, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Belém, 07 de junho de 1977.

a) *Illegível*

Representante do IBM

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

TESTEMUNHAS:

1º VILMA SOUZA DA SILVA

2º HIRAM SIMÕES ROLLO

(G. Reg. n.º 1667)

## Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n.º 4215, de 27.04.1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Sérgio Ribeiro Correia, Jair José Gouvêa Quintas, Cecília dos Santos Carneiro e Arlete Lima; em caráter SUPLEMENTAR, os advogados José Augusto Teixeira e José Geraldo Motta Florence. No Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito: Vera Eunice Silva, José Guilherme de Campos Ribeiro e Sabina da Costa Aquino.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de junho de 1977.

a) ANTÔNIO ZACARIAS LINDOSO

1º Secretário

(T. n.º 01064 - Reg. n.º 3653 - Dias: 1,2, e 5.06.77)



# ANÚNCIOS

## COPALA - Indústrias Reunidas S/A

CGC/MF. 04.895.066/0001-48

Em conformidade com a deliberação tomada na A.G.O., convocada e instalada em 30 de abril de 1977 são convocados os acionistas da COPALA — Indústrias Reunidas S/A, a se reunirem, no próximo dia 09 de julho, às 11:00 horas, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, n.º 5.232, nesta cidade de Belém, a fim de darem prosseguimento à referida assembleia, deliberando acerca dos materiais constantes da ordem do dia e que ficaram pendentes por acasão de sua suspensão, ou seja:

a.) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;

b.) Outros assuntos de interesse social  
Belém (Pa), 28 de junho de 1977

ANTÔNIO MATHEUS DE CAMPOS

Diretor Presidente

MANOEL LUIZ CORDEIRO

Diretor

(Ext. Reg. n.º 3626 - Dias. 30.06, 01.02.07.77)

## Tenda Miry Santo Expedito

CGC n.º 04981643/0001-14

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1977

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 1977, às 14 horas, na sede social, à Travessa São Francisco n.º 717, o doutor Edson B. T. de Mello, como presidente da Assembleia Geral e após verificar a existência de número suficiente de associados quites, previsto no artigo 18 dos Estatutos Sociais, convidou a mim, Lucinda Vieira Chaves, para secretariar os trabalhos, pedindo que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no Jornal "O Liberal", edição de 12.04.77, redigido nos seguintes termos: "TENDA MIRY SANTO EXPEDITO - CONVOCAÇÃO - De acordo com o previsto no artigo 20 dos Estatutos Sociais, convoco os sócios quites, para a Sessão Ordinária de Assembleia Geral, na sede social à Travessa São Francisco n.º 717, no dia 16 do corrente, às 14 horas, para o fim aqui especificado: a) Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior; Idem do relatório da Diretoria, junto ao parecer do Conselho Fiscal; c) Eleger e empossar sob juramento, presente no artigo 62 dos Estatutos, o corpo administrativo para o biênio seguinte; d) Aprovar o orçamento devidamente apresentado para o exercício financeiro imediato. - Sala das Sessões, em 11 de abril de 1977. Ass.: Edson B.T. de Mello - Presidente da Assembleia Geral". - Após a leitura, foi

posta a matéria em votação, sendo toda ela aprovada por aclamação. A seguir o senhor presidente, pediu que fosse providenciada a eleição dos novos membros do quadro dirigente, para o próximo biênio, sendo apresentados os seguintes membros, os quais depois de aclamados, foram declarados eleitos, ficando o mesmo assim constituído: ASSEMBLÉIA GERAL - Presidente: Dr. Edson B.T. de Mello; 1.º Secretário: Lucinda Vieira Chaves e 2.º Secretário: Luiza Sampaio; Diretoria - Presidente: Orlandina de Freitas Pereira; Vice Presidente: Antônio Maria Chaves; 1.º Secretário: Lucila da Costa Barbosa; 2.º Secretário: Marialba da Silva Rodrigues; 3.º Secretário: Edegar Santos Costa; 1.º Tesoureiro: Marly Ferreira Costa; 2.º Tesoureiro: Ismênia Lélis; 3.º Tesoureiro: Antônio Rodrigues Pereira; 1.º Diretor de Assistência Social: Nazaré Travassos; 2.º Diretor de Assistência Social: Maria de Lourdes Andrades; 3.º Diretor de Assistência Social: Núbia Urbano Maia; Diretor de Administração: Terezinha Albuquerque Costa; Diretor de Patrimônio: Anadir Calado Fadul; Diretor Mediúnico: Nair Ferreira Costa; Diretor de Assistente Espiritual: Izabel Colino Pina; Diretor do Departamento Médico: Dra. Maria das Graça Batista, Diretor de Relações Públicas: Graçima Chaves. Para o CONSELHO FISCAL, foram eleitos os seguintes: Relator: Osvaldo Andrade Nunes - Membros: Luiza Gomes da Silva e Oduvaldo Pimentel Siqueira; Suplentes: José Pereira de Souza, Aldo José Alves e Waldemar Andrade. Prosseguindo a sessão, a senhora Orlandina de Freitas Pereira, na qualidade de Presidente eleito, deu posse aos demais membros, ocasião em que se fizeram ouvir diversos oradores, todos enaltecendo o trabalho da diretoria que ora encerrava o seu mandato, o qual foi dos mais profícuos e desejam aos novos dirigentes todo o sucesso na árdua e espinhosa missão que daquele instante e por dois anos, teriam em suas mãos. E como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor presidente, deu por encerrada a sessão, mandando que fosse lavrada no livro próprio esta ata, a qual vai assinada por mim, Lucinda Vieira Chaves e todos os membros presentes. Belém, 16 de abril de 1977. Ass. Lucinda Vieira Chaves.

Confere com o original

(T. n.º 01069 - Reg. n.º 3662 - Dia: 02.07.77)

## Agro-Pecuária São José do Araguaia S/A.

ATA DA NOVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1977.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete (1977), às 11:00 (onze horas), na sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Agro-Pecuária São José do Araguaia S/A, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º



05426978/0001-33, representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a "Ordem do Dia", conforme se verificou das assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Virgílio Lemos da Silva, que convidou a mim, João Alves Verissimo Sobrinho, para Secretário. A seguir, disse o Sr. Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados de acordo com a Lei no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 6, 7, e 12 de abril de 1977. Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal O Estado do Pará, ambos do dia 07 de abril de 1977, solicitando a mim, Secretário, procedesse à leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão, e, como ninguém quizesse discuti-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o Sr. Presidente que se deveria proceder à eleição dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1977 e fixarem-se os seus honorários, correspondendo, assim, ao item "B" do Edital de Convocação. Procedida a eleição, verificou-se terem sido reeleitos como membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Dalvo Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Angelica nº 1803, 3º andar, James Galvão Bresciani, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Ubatuba nº 359, e Antonio Pasquali, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Senador Queiroz nº 605, 5º andar, sala 519. Para membros suplentes do Conselho Fiscal, também foram reeleitos os Srs. Rutilio Parolo, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Ipiranga nº 200, bloco D, apartamento 311; Francisco Labate Júnior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Chichogo da Gama nº 26 e Manuel da Silva Sé, português, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Vanderlei nº 146. Foram também fixados os honorários do Conselho Fiscal em 0,1 (um décimo) dos honorários atribuídos a atual Diretoria, conforme preceitua a Lei. A seguir, o Sr. Presidente perguntou se alguém queria fazer uso da palavra, e, verificando que ninguém se manifestou, determinou, tendo sido esgotada a "Ordem do Dia" a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida, conferida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia. (aa) Virgílio Lemos da Silva, Presidente da Assembléia; João Alves Verissimo Sobrinho, Secretário da Assembléia; Virgílio Lemos da Silva, João Alves Verissimo, João Alves Verissimo Sobrinho, Adelino Alves Verissimo, Manoel Marques

Martins, Antonio Carlos Lemos da Silva, Mário Francisco Antunes e J. Alves Verissimo S/A- Indústria, Comércio e Importação - João Alves Verissimo Sobrinho - Diretor, Acionistas detentores de ações Ordinárias; e Dalvo Rodrigues da Cunha, James Galvão Bresciani e Antonio Pasquali, membros efetivos do Conselho Fiscal.

CERTIFICO que a presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais.

JOÃO ALVES VERISSIMO SOBRINHO  
Secretário

11º CARTÓRIO DE NOTAS  
Reconheço a firma supra de João Alves Verissimo Sobrinho

São Paulo, 27 de maio de 1977.

Em testemunho L.M.R. da verdade

LUIZ M. RODRIGUES  
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda turma, reunida em 23/06/77, que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1322-77 a 1ª Via da presente Ata de Agro-Pecuária São José do Araguaia S.A.

Belém, 23 de junho de 1977

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 00370 Reg. nº 3680 - Dia: 2.07.77)

## São Bernardo Madeiras S.A.- BERMASA

C.G.C. nº 04.935.987/0001-97  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de São Bernardo Madeiras S.A. - BERMASA, para, no próximo dia 11 (onze) de julho de 1977, às 09:00 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes - Km 14, nesta Capital, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) O que ocorrer.

Belém, 01 de julho de 1977.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA  
Diretor  
CPF. - 000482242

MANOEL CÂMARA DE SOUZA  
Diretor - CPF. - 002986462  
(Ext. Reg. nº 3681 - Dias: 02, 05, e 06/07/77)



## Fazenda Candiru S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FAZENDA CANDIRU S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1977

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, na sede social, à Rodovia BR-010 (Belém-Brasília), Km 90, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da empresa FAZENDA CANDIRU S.A., em Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocados por Editais publicados no Diário Oficial, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1977. Na forma estatutária, assumiu a presidência da mesa, o Dr. Carlos Souza Barros de Carvalhosa, o qual convidou a mim, Rosomiro Arrais, para secretariá-lo. Verificando a presença de mais de 2/3 do Capital votante, presidente determinou fosse lido o Edital de Convocação, o que foi feito como segue: FAZENDA CANDIRU S.A. C.G.C. - MF. 04.940.862/0001-55 - Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os senhores acionistas da empresa FAZENDA CANDIRU S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30/04/77, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia BR-010 (Belém-Brasília), -Km 90, Município de São Domingos do Capim, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Exame do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Resultado do exercício findo e Parecer do Conselho Fiscal - b) Eleição do Conselho Fiscal - c) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal - d) O que ocorrer. - Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o artigo 99 do Dec. Lei Nº 2627, de 26/09/40. - São Domingos do Capim (Pa), 01 de abril de 1977 - Carlos Souza Barros de Carvalhosa - Diretor Presidente. Entrando no primeiro assunto do dia, o senhor Presidente informou que o Balanço e os demais documentos referentes ao exercício findo, encontravam-se à disposição dos acionistas e determinou que os mesmos fossem lidos por mim, finda a leitura, e como ninguém solicitou esclarecimentos, foi a matéria colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, não votando os legalmente impedidos. Passando ao segundo item da ordem do dia, o senhor Presidente anunciou a eleição do Conselho Fiscal para o exercício corrente, sendo deliberado pelos acionistas, a reeleição dos senhores Carlos Eduardo Rodrigues Novaes, Rosomiro Arrais e Djalma Carvalho, para membros efetivos, e Luiz Alberto Zerom, Roberto Novaes Ferreira França e

Jerônimo Bonilha Esteves para suplentes; todos devidamente qualificados em atas anteriores. Em seguida foi anunciado que deveriam ser fixados os honorários do Conselho Fiscal. Debatida a matéria, foi deliberado pela Assembléia que cada membro perceberia uma importância de acordo com o artigo 162, parágrafo 3º, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. A seguir o senhor presidente anunciou haver esgotado os itens do Edital de convocação para a referida assembléia, franqueando a palavra aos presentes, e como ninguém se manifestou determinou fosse encerrada a sessão, da qual redigi a presente ata e a mandei lavrar no livro próprio. Após o que reaberta, foi esta lida, aprovada e assinada por todos acionistas presentes. - São Domingos do Capim (Pa), 30 de abril de 1977 - Ass) Carlos Souza Barros de Carvalhosa, José Osório de Azevedo Júnior, Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira, Valentim dos Santos Diniz, Abilio dos Santos Diniz, Arnaldo dos Santos Diniz, Alcides dos Santos Diniz, Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira, Dino Franco Rabioglio, Aldo Rabioglio, Thomaz Jorge Farkas, Carlos Augusto de Lima, Modesto Souza Barros de Carvalhosa, José Portes Monteiro, Luiz Portes Monteiro, David Portes Monteiro, Campel - Calderaria e Mecanica Pesada Ltda., Supermercado Pão de Açúcar S.A., Pão de Açúcar S.A., Industria e Comércio, Lonaflex S.A. - Guarnições para Freios, R. Monteiro S.A. - Comércio e Importação, Roteimon S.A. - Administração de Bens, Zicafé S.A. - Participações e Administração.

A presente é cópia fiel da que está exarada no livro de Atas.

ROSOMIRO ARRAIS  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/06/77, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1345/77 a 1ª Via da presente Ata de Fazenda Candiru S.A.

Belém, 27 de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº.01070 Reg. nº 3667 - Dia: 2.07.77)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23

Processo nº 37.149 - Tomada de Contas

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Herminio Ruy Cavalcante, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peixe-Boi.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, Inciso III do

mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Herminio Ruy Cavalcante, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peixe-Boi, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao



Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e o Balanço Geral do exercício, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 28 de junho de 1977  
José Maria de Azevedo Barbosa  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 1679 - Dias 2, 7 e 12.7.77)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

## CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão Nº 3.620.

Mandado de Segurança da Capital.

Requerente: Nilson F. Borges Comércio e Representação e outra

Requerido: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Relator: Desembargador Cacella Alves.

EMENTA: Arrematação sem eiva de nulidade, não fere direito líquido e certo.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, negar a segurança impetrada.

Belém, 06 de junho de 1977.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente.

Des. MANOEL CACELLA ALVES - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 28 de junho de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1.668)

## 1ª CÂMARA PENAL

Acórdão Nº 3.621

Recurso penal ex-officio da Comarca de Conceição do Araguaia.

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: José Pinto Botelho.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Absolvição sumária - Legítima defesa. Quer o acusado que lançou o desafio para a luta, quer o acusado que aceitou o desafio não tem a seu favor a justificativa da legítima defesa.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para pronunciar o acusado a fim de submetê-lo a julgamento pelo Tribunal do Juri.

Belém, 14 de junho de 1977.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente.

Des. Dra. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora.

Secretaria do TJE - Belém, 28 de junho de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1.668)

## Conselho da Magistratura

### ACÓRDÃO Nº 12

Recurso Cível da Capital.

Recorrente: Inah Rêgo de Mendonça.

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Preliminar.

EMENTA: Incabível é a Reclamação contra ato judicial para o qual esteja prevista medida legal perante o Juízo competente.

VISTOS, examinados e discutidos estes autos de Recurso Cível, Comarca da Capital, sendo Recorrente Inah Rêgo de Mendonça e Recorrida a Douta Corregedoria Geral da Justiça.

Ao Egrégio Conselho da Magistratura Inah Rêgo de Mendonça, por seu Patrono Doutor Humberto Machado de Mendonça, Recorreu contra o respeitável despacho do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça proferido nos autos de Reclamação, sendo Reclamante Manoel Marques da Nóbrega Filho e Reclamada a Meretíssima Juíza de Direito da 4ª Vara Cível.

Na decisão impugnada, o Preclaro Desembargador, acolhendo os argumentos produzidos pelo Reclamante, achou por bem deferir a

súplica e o fez nos seguintes termos: "Tem razão o reclamante: é que a sentença julgando procedente a ação decretou o despejo no prazo de 30 dias e condenou os RR apenas ao pagamento de custas e honorários de advogado, não podendo, assim, servir de título judicial para a cobrança de aluguéis, que não foram objeto da condenação. Poderá sim, servir de título judicial para cobrança apenas das custas e honorários, porém jamais dos aluguéis, os quais só poderão ser cobrados em processo próprio, servindo o contrato locatício de título extrajudicial, conforme dispõe o artigo 585 nº IV do CPC. Tanto mais quando o reclamante não celebrou com o locador qualquer contrato, visto como era sublocatário do inquilino, único responsável, juntamente com o fiador, pelos aluguéis não pagos. Nestas condições, defiro a reclamação para anular a execução e determinar seja elaborada nova conta, excluindo-se a parcela relativa aos aluguéis e determinando-se o levantamento da penhora feita indevidamente".

Nas suas Razões a Recorrente fez um histórico da Ação de Despejo, por falta de pagamento, por si ajuizada contra Abdias de Souza Rodrigues, locatário, e Manoel Marques da Nóbrega Filho, sublocatário, do prédio 563 à Avenida Gentil Bittencourt, asseverando que a Ação foi regularmente processada, no curso da qual os réus solicitaram a purgação da mora, que não purgada, ensejou que a Meretíssima Juíza julgasse procedente o pedido, em 18 de outubro de 1.976, que transitou livremente em julgado, tendo aos 4 de janeiro do ano em curso dado início a Execução da Sentença, ordenando inicialmente a Magistrada titular da Vara fosse o Processo à Contadora. Fixado o débito total dos inquilinos em Cr\$ 33.160,23, foi expedido o Mandado de Execução, sendo intimados Abdias de Souza Rodrigues e Manoel Marques da Nóbrega Filho a satisfazerem o pagamento dentro do prazo legal, e posteriormente, por não atenderem a ordem judicial, efetivada a Penhora nos dois lotes de terra de números 8 e 9, do Loteamento Parque Ilha Bela, "apontados espontaneamente pelo sublocatário e réu Manoel Marques da Nóbrega Filho, conforme auto de penhora e depósito e respectivas certidões lavradas no dia 24.2.77, e que se encontram às fls. 48 e 48v dos autos". Em 7 de março passado, porém, Manoel Marques da Nóbrega Filho, quando a Penhora antes citada, havia transitado em julgado, sem qualquer Embargo à Execução tempestivamente feito pelo mesmo, decidiu interpor Reclamação à Corregedoria pleiteando a nulidade da Penhora, em virtude de entender ser impossível promover a Execução da Sentença nos autos principais, mas sim, em Processo próprio, afirmando nada ter com a dívida. Feita esta enumeração dos fatos, a Recorrente procurou demonstrar ter a Corregedoria incidido em equívoco, porque no decisório da Sentença prolatada nos autos de Despejo, a Meretíssima Juíza começa com as palavras "comprovado o débito", que na sua compreensão vale como o reconhecimento da dívida dos aluguéis em atraso, além de condená-los ao pagamento das custas e honorários advocatícios, o que justifica a legalidade da Execução movida contra os réus, e sustenta que a cobrança dos aluguéis pode ser feita dentro do Processo de Despejo, em Execução definitiva, e não Execução forçada, em autos independentes, como decidiu o Emitente Corregedor, transcrevendo, na oportunidade, os artigos 587 e 589 do Código de Processo Civil, estabelecendo o primeiro que a Execução é definitiva, quando fundada em Sentença transitada em julgado ou em título extrajudicial... etc., a ser procedida nos autos principais, e após afirmar que a sentença de despejo deu-lhe um título judicial de crédito contra os réus, a serem os Embargos intempestivos, busca a reforma da decisão Recorrida para ser reconhecida "como válida a perfeita a execução promovida contra os inquilinos".

É o relatório.

Ressalta-se, inicialmente, que Manoel Marques da Nóbrega Filho opondo Embargos à Execução e interpondo Reclamação à Corregedoria, usando os mesmos fundamentos de fato e de direito, criou duplo grau de jurisdição.

Nesses Embargos, como na Reclamatória, levantou a Preliminar de nulidade da Penhora, alegando nada ter com o débito e



ocorrer descumprimento do artigo 669, § 1º, do Código de Processo Civil, pela não intimação de sua mulher, e no Mérito, sustentou ser inoperante a Execução, por não ser lícito que se instaure em Ação de Despejo um Processo de Execução, pretendendo a invalidação de todos os atos processuais a partir das fls. 14.

Constata-se que a Meretíssima Juíza, aos 8 de março do corrente ano, chamou o Processo à ordem para ordenar a autuação dos Embargos em separado e apenas aos da Ação principal, determinando vista à Embargada para os fins de direito, o que comprova tê-lo acolhido como tempestivo e que o mesmo se encontra em tramitação.

Como é evidente, o Reclamante usou da via legal apropriada, que são os Embargos, e de outra descabida, que é a Reclamação, que somente é admissível quando inexistente medida legal para defesa do interessado e reexame do ato judicial impugnado, e por culpa sua o Preclaro Desembargador Corregedor foi levado a apreciar matéria já "sub judice" da 4ª Vara Cível.

Os fundamentos sustentados pelo Reclamante, como os apresentados pela Recorrente, somente podem ser examinados nos Embargos, jamais pela Reclamação, cabendo, portanto, à Meretíssima Juíza ordenar seu prosseguimento e julgá-los.

"Ex positis".

ACORDAM os componentes do Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso, e PRELIMINARMENTE, julgar incabível a decisão do Eminentíssimo Corregedor, por versar sobre matéria insuscetível de apreciação em Reclamação.

Belém, 8 de junho de 1.977.

(a) **EDGARD AUGUSTO VIANNA** - Presidente.

**Raimundo Hélio de Paiva Melo** - Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 29 de junho de 1.977.

**LUÍS FARIA**

Secretário do CM

(G. Reg. nº 1.668)

## Resenhas da Justiça Estadual

### CARTORIO SARMENTO 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29/06/77

#### JUIZO DA 8ª VARA

Ação de Concordata Preventiva.

Requerente: Sabin S/A. brasileira.

Requerido: Indústria Madeira.

Despacho: Mandou ouvir o síndico.

#### JUIZO DA 9ª VARA

IMISSÃO

AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

A: João Matos Correa — Adv: João Marques.

R: Francisca da Costa Melo e outros — Adv: Margui

Lima Gaspar.

Despacho: Nomeou o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato e designou o dia 05 de julho, às 10 horas, para o compromisso e vistoria.

#### DESQUITE LITIGIOSO

A: Waldemiro Tavares — Adv: Moacyr Moraes Filho.

R: Izaurina Chermont Tavares.

Despacho: Sentenciado, julgou procedente a ação.

#### JUIZO DA 2ª VARA

Inventário de Rubens Nestor da Serra Freire — Adva:

Maria dos Anjos S. Freire.

Despacho: Formularem as partes no prazo comum de 10 dias, o pedido de quinhão.

#### DESPEJO

A: Domingos Francisco de Bastos — Adv: Paulo Sá.

R: Cristina Vaz de Castro — Adv: Pedro Lima.

Despacho: — Mandou o autor falar no prazo de 10 dias sobre a alegação da ré, sendo-lhe permitida a produção de prova documental.

#### JUIZO DA 1ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Construções e Ind. Metalúrgica Amazônia S/A. (CIMASA) — Adv: Paulo Klautau.

Embargado: Banco da Amazônia S/A. — Adv: Carlos Luiz Afonso.

#### SUMARISSIMA

A: José Pimentel Camardello — Adv: Domingos Emmi.

R: Sociedade Beneficente São Braz — Adv: Carlos Noura.

Despacho: — Designou o dia 24 de agosto, às 11 horas para a audiência.

#### JUIZO DA 8ª VARA

REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

A: Maria Neusa M. da Fonseca — Adv: Crostivão C. Gonçalves.

R: Wilde Dias da Fonseca — Adv: José W. Malheiro da Fonseca.

Despacho: — Com vista ao Rep. do M. Público.

#### EXECUÇÃO FORÇADA

A: Antonio Mário S. Reis — Adv: Luiz Loureiro.

R: Saturnino Gomes dos Santos.

Despacho: — À Avaliação.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: José Maria Pontes de Araújo — Adv: Pedro Moura Pa-lha.

R: Luiz Otávio V. Mendonça.

Despacho: — Designou o dia 15 de julho, às 11 horas para pagamento em cartório sob as penas da lei. Cite-se.

#### DESQUITE AMIGÁVEL

João Batista de Oliveira Klautau Neto e Odaléa Creuza Klautau.

Despacho: — Sentenciado, homologado por sentença o desquite para que produza todos os seus efeitos de direito, expedindo mandado de averbação observadas as formalidades legais.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Yorkshire — Corcovado Cia. de Seguros — Adv: Flávio Maroja.

Agravada: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda..

Despacho: — Intime-se o agravado nos termos do art. 524, do C.P.C..

#### JUIZO DA 1ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: San José Ind. Reunidas — Adv: Flávio Oliveira.

Embargado: Banco da América do Sul S/A. — Adv: Afonso Vitor Cardoso.

Despacho: — Sentenciado, julgados procedentes os embargos.

#### JUIZO DA 5ª VARA

AÇÃO ORDINÁRIA

A: Clínica e Pronto Socorro Santa Rita de Cássia — Adva: Helena Almeida.

R: F. Cardoso S A. — Adva: Frederico Fortuna

Despacho: — Cite-se.

#### INTERPELAÇÃO

A: I. B. Sabbá & Cia. Ltda. — Adv: Antonio Zacarias Lindoso.

R: Miranda & Costa Ltda..

Despacho: — A conta, após o que devolva-se ao requerente.

#### EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: Socilar — Adv: Milton Nobre.

R: Paulo Henriques A. Pinheiro.

Despacho: — Mandou lavrar o Termo de Adjudicação.

#### JUIZO DA 4ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Consórcio Nacional RE-5/15 — Adv: Vanilson Herketh.

R: Aluizio Espírito Santo Cardoso.

Despacho: — À Conta.

#### JUIZO DA 1ª VARA

EXECUTIVA

A: Lino Amaral da Silva — Adv: José Figueiredo Souza.

R: Miguel Alexandre Pinho — Adv: Rafael Lucas Júnior.

Despacho: — Homologou por sentença o acordo.

### EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JUNHO DE 1977

— 4ª-FEIRA

### CARTORIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMERCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

#### 1ª VARA

Proc. S/Nº — INVENTARIO.

Inv: Risoleta Silveira Barata.

Adv: Mathias Menezes.

Inv: Frederico Raimundo Lopes Barata.

Desp: A conta.

Proc. Nº 239/77 — CONSIGNAÇÃO

Aut: Ozimar Raimundo Rodrigues Câmara.

Adv: Laurênio M. Rocha.



Réu: Wilson Rodrigues da Silva.  
Adv: Orlando de Melo e Silva.  
Desp: Diga o autor.

4ª VARA

Proc. Nº 106/77 — EXECUÇÃO

Ex: Horoshi Murata.

Adv: Enivaldo Ferrelra.

Ex: Toshiaki Murata.

Desp: Na forma do requerido às fls. 16, parte "in fine", em tudo obedecidas as exigências legais. Cumpra-se e Int.

Petição de: André Avelino da Costa Nunes Neto, por seu advogado Dr. Ademar Kato, contestando e apresentando reconvenção na ação de interdito Proibitório que lhe move Geiuseppe D'Ippolito.

Desp: N. A. J. Conclusos.

7ª VARA

Petição de: Alcino Elízario Rodrigues, por sua procuradora Dra. Solange M. Frazão do Couto, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de despejo para uso próprio que move contra Antenor da Silva Barbosa.

Desp: N. A. Cls..

9ª VARA

Proc. Nº 240/77 — EXECUÇÃO C/EMBARGOS

Emb: A. P. Representações Ltda..

Adv: Aluisio Meira.

Emb: Flomina Machado de Brito.

Adva: Walkiria A. Rezende.

Desp: Diga o embargado.

RESENHA DO DIA 29 DE JUNHO DE 1977

— QURTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

8ª VARA

Processo Nº 110/77 — EXECUÇÃO

Req: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A..

Adv: Geraldo de Alencar Silva.

Req: José Braga de Aguiar.

Desp: Prossiga-se.

9ª VARA

Processo Nº 228/76 — EXECUÇÃO

Req: Marcos Marcelino & Cia. Ltda..

Adva: Jandira J. de Oliveira.

Req: Ney — Dan & Construções.

Adv: Pedro Lima.

Desp: Designo o dia 03 de agosto, às 11:00 horas, para a Praça, observadas as formalidades legais. designe o Sr. escrivão dia e hora para o Leilão. I.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

DIA 29 DE JUNHO DE 1977

AÇÃO: — Medida cautelar — 4ª Vara — Nº 78/77.

Requerente: Josafá Alves de Carvalho (Adv. Dr. Pedro Moura Palha).

Requerido: Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Despacho: Em especificação de provas dentro de 5 dias. designo o dia 13 de agosto vindouro, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento ex-vi do art. 803 parágrafo único do C. P. C. vigente. P. e Int.

AÇÃO: — Despejo por falta de pagamento — 4ª Vara — Nº 192/77.

Autor: Otávio Rodrigues Damasceno (Adv. Dr. Raimundo Walter S. dos Santos).

Réu: Reinaldo Franco Sá (Adv. Dr.).

Despacho: A procuração de fls. 11, não satisfaz. Há que ser assinada pelo locador e outorgante e não através de sua esposa. Corrija-se dentro em 5 dias. Os recibos de aluguéis de fls. 3 a 6 tem de ser assinada pelo locador, dentro de 5 dias. Supram-se as omissões indicadas, sob pena de inéncia. P. e Int..

AÇÃO: — Ordinária — 9ª Vara — Nº 12/77.

Autor: Haroldo Fernandes (Adva. Dra. Maria Concelção Souza).

Réu: Pedro de Souza Nascimento (Adv. Dr.).

Despacho: Remetam-se ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

AÇÃO: — Desquite Litigioso — 9ª Vara — Nº 551/75.

Autor: Domingos Oleaste Correa (Adv. Dr. José Nascimento).

Ré: Maria Juraci Ferreira Corrêa (Adv. Dr. Hélio de Souza Moraes).

Despacho: Renovem-se para o dia 23 de agosto, às 11 horas.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 29.06.77

1ª Vara — Proc. Nº 1456/77 — Despejo.

Aut: José Lobão de Oliva.

Adv. — José A. Figueiredo.

Réu: Manoel Leocádio Filho.

Desp. — A conta. Em 28.06.77 (a) Romão A. Neto.

1ª Vara — Proc. Nº 1075/76 — Reintegração de posse.

Aut: Licurgo Nunes Bastos.

Adv. — Raimundo Rezende.

Ré: Antonia Medeiros de Oliveira.

Adv. — Demócrito R. Noronha.

Desp. — Sobre a contestação diga o autor. Em 28.06.77 (a) Romão A. Neto.

1ª Vara — Proc. Nº 1452/77 — Despejo.

Aut: Luiz Prado.

Adv. — Jeanette Alves.

Réu: Carlos Hari Wurth.

Adv. — Amadeu Bógea.

Desp: Intime-se o réu para o pagamento da conta no prazo de 24 horas. Em 28.06.77 (a) Romão A. Neto.

3ª Vara — Proc. Nº 1211/76 — Despejo.

Aut: Manoel Valente de Almeida.

Adva. — Solange Frazão.

Réu: Gregoriano Antonio T. Filho.

Adv. — Ronaldo Batista.

Desp: Nada a sanear as partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia .../.../77, às ... horas, para a audiência, ciente as partes. Belém, 24.06.77 (a) Pedro Paulo Martins.

5ª Vara — Proc. Nº 1514/77 — Execução.

Aut: Fernando Pereira Braga.

Adv. — Haroldo Fernandes.

Réu: Agra — Implantação Florestal Ltda..

Desp. — Cite-se. Em 29.06.77 (a) Orlando Vieira.

6ª Vara — Proc. Nº ... — Insolvência.

Aut: Luiz do Valle Miranda.

Adv. — Pedro Bentes Pinheiro.

Réu: Antonio Cabral Abreu.

Adv. — Luiz Loureiro.

Desp: Informe o Sr. Escrivão se foi cumprido o despacho de fls. 65v., e por que não foi marcado o dia da audiência, bem como, prque recebeu o Sr. escrivão os documentos de fls. 69 à 99 dos autos em data posterior a ter sido despachada por este Julho às fls. 68 dos autos em 25.05.77. Cumpra-se. Belém, 23.06.77 (a) Pedro Paulo Martins.

6ª Vara — Proc. Nº 1427/77 — Notificação.

Aut: Fernando Malato de Figueiredo.

Adva. — Solange Frazão.

Réu: José de Freitas Machado.

Desp. — Contados e preparados, sejam os presentes autos entregues à parte interessada, independentemente de traslado. Belém, 24.06.77 (a) Pedro Paulo Martins.

7ª Vara — Proc. Nº 825/76 — Execução.

Aut: Soécia S/A. — Com. e Ind..

Adv. — Arthur Ferreira.

Réu: Servix Serviços Comunitários Ltda..

Desp. — Deixo de declarar a insolvência do Sr. Hélio Luiz Victorino, representante legal da Firma Servix Serviços Comunitários Ltda., pelo não preenchimento dos pressupostos legais. Custas pelo exequente. P. R. I. Belém, 24.06.77 (a) Italzira B. Rodrigues.

8ª Vara — Proc. Nº 1151/76 — Inventário.

Aut: Antonio da Costa Leal.

Adv. — José Alberto Maia.

Invdo: Carolina da Silva Leal.

Desp. — Vistos, etc.. Homologo por sentença o pedido de fls. 30., reduzido a termo às fls. 31 e 32 para que produza todos os seus feitos de direito e em consequência adjudico ao inventariante o respectivo quinhão inventariado, ressaltado o direito de terceiros por ventura existentes. oportunamente expeça-se o formal, observadas as formalidades legais. P. I. R. Belém, 20.06.77 (a) Clímenle Pontes.

8ª Vara — Proc. Nº 1416/77 — Despejo.

Aut: Frederico Rosas Novaes.

Adv. — Jesus João da Silva.



Réu: Walter Dantas Cavalcante.

Desp. — Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel acima mencionado, notificando-se o R. para que desocupe no prazo de quinze (15) dias. Condeno o R. no pagamento das custas, e honorários do advogado do A., que fixo em dez por cento (10%) sobre o valor da ação. P. I. R. Belém, 28.06.77 (a) Clímenie Pontes.

8ª Vara — Proc. Nº ... — Consignação em Pagamento.

Aut: Aristides Manoel Vidal.

Adv. — José M. Nascimewnto.

Ré: Rosa Vaz de Azevedo.

Adv. — José Acreano Brasil.

Desp: Fale o autor. Em 28.06.77 (a) Clímenie Pontes.

8ª Vara — Proc. Nº ... — Despejo.

Aut: Luíza Martins Ferreira.

Adv. — Geraldo Ferreira Lima.

Réu: Raimundo Cardoso.

Adv. — Nelson Cunha.

Desp: Indefiro o pedido de fls. 38. Em 28.06.77 (a) Izabel Negreiros.

8ª Vara — Proc. Nº 1436 77 — Execução. (Embargos).

Aut: Durvalino Murisset Pamplona (embargado).

Adv. — Augusto Roberto Klautau.

Réu: Antonio Maria Z. B. Monteiro (Embargante).

Adv. — Raimundo Rezende.

Desp: Recebo os embargos para discussão, dê-se vista ao embargado. Em 28.06.77 (a) Clímenie Pontes.

9ª Vara — Proc. Nº ... — Inventário.

Invte: Carlos Pinto de Almeida.

Adv. — Leonam G. da Cruz.

Invdo: Pedro Paulo Pinto de Almeida.

Desp. — Desentranhem-se os autos da presente reintegração de posse que deverá pagar a competente taxa judiciária. Em 27.06.77 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

10ª Vara — Proc. Nº 1499/77 — Execução.

Aut: Carlos Rodrigues da Fonseca.

Adv. — Burlamaqui Freire.

Réu: Pedro Paulo M. Chermont.

Desp. — Cite-se. Em 28.06.77 (a) Izabel Negreiros.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

#### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Arrolamento — Francisco Mariano de Aguiar Filho — Despacho "A partilha, após digam os interessados" — Advogado Dr. Djalma Chaves.

1ª VARA — Arrolamento — Sobrepartilha — Eduardo Braga Pereira Motta — Requerimento de Iracema Everdosa Motta — Despacho "N. A. Conclusos" — Advogado Dr. Domin-

gos Emmi e Daniel Coelho de Souza.

1ª VARA — Arrolamento — Raimundo Fialho Moreira — Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações" — Advogada Dra. Violante Maria Pamplona Moreira, Assistente Judiciária.

1ª VARA — Arrolamento — Sebastião Nunes — Despacho "à distribuidora para os devidos fins" — Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento — Almiro da Cruz Pamplona — Despacho "Digam os interessados" — Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário — Pedro José de Oliveira Fernandes — Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações" — Advogado Dr. Manoel de Jesus Sena Maués.

1ª VARA — Arrolamento — Lindanor Martins Bastos — Requerimento de Pedro Claudionor Martins Bastos — Despacho "N. A. Conclusos" — Advogado Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha.

3ª VARA — Subrogação de Onus — Requerente Márcia Eliane Franco de Oliveira e Maria de Belém Cabral Franco de Oliveira — Despacho "R. H. A. voltem conclusos" — Advogado Dr. Leonam Cruz.

3ª VARA — Interdição — Waldemir Sodré Dias — Despacho "Designo o dia 14 de julho de 1977, às 10:30 horas, para a realização da audiência, cientes as partes, nomeio o Dr. João Júlio da Fonsêca defensor do interditando". Requerente Segundo Curador Geral.

Belém, 29 de junho de 1977.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

#### RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

DIA 29 DE JUNHO DE 1977

Ação de Investigação de Paternidade — Autora Regina Cells Manito Aires e Réu Lozimildes Campos Fernandes — Julzo da 7ª Vara da Família — Despacho — Rec. hoje. Diga o M. Público. Belém, 27.06.77. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza da 7ª Vara da Família.

Ação de Alimentos — Autora Maria da Conceição Batista da Silva e Réu João Miranda Batista. Julzo da 7ª Vara — Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 24 de agosto, às 10:00 horas. Belém, 27.06.77. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza da 7ª Vara da Família.

Ação de Alimentos — Redução — A. José Pedro de Almeida Filho. R. Maria Luíza Pereira do Monte — Julzo da 7ª Vara da Família. despacho — Após a juntada do memorial do Rep. do Ministério Público, contados e preparados, voltem-me conclusos. Belém, 27.06.77. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza da 7ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

Observação: As resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 15:30 horas do dia 30 de junho de 1977. (Ext. Reg. Nº 3669)

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 111/77  
EXPEDIENTE DO DIA: 20.06.77

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Petição do Sr. Olavo Alves Correia.

Assunto: Solícita Certidão Negativa.

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. À Secretaria. Belém, Pará, em 20.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adva. Dra. Marilena Silva F. de Castro), ref., Processo de Execução Fiscal nº 984—JF.

DESPACHO: Indefiro o pedido de reunião de processos. Arquite-se. Belém, Pará, em 20.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Ubrajara Ferreira e Silva.

Assunto: Renúncia ao mandato de advogado constituído nos autos do Proc. nº 8462.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pará, em 20.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Ubrajara Ferreira e Silva.

Assunto: Renúncia ao mandato de advogado nos autos do Proc. nº 9966.



- DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 20.06.77.  
a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Na petição do Sr. Antonio da Costa Lopes (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).
- DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 20.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Petição do Dr. Willibald Quintanilha Bibas.  
Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Processo nº 11.397/77.
- DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 20.06.77.  
a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 9655 — AÇÃO PENAL  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Réu: Abdias Galdino de Matos  
DESPACHO: Nomeio defensor do denunciado o Dr. Hello-mar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se para os fins e efeitos do art. 395 do Código de Processo Penal. Belém, Pará, em 20.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 10070 — AÇÃO CRIMINAL  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Réu: Virgílio Fortunato Bozzo Gonzalez.  
DESPACHO: Não tendo sido localizado o implicado, como se verifica da certidão de f. faça-se a citação do mesmo por edital, com o prazo de quinze (15) dias, designado o dia 01 de agosto vindouro, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, notificado o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pará, em 20.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 10675 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Haroldo Fernandes, em favor do nacional Francisco Assis Izola.  
DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pará, em 20.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 10685 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Ruy Barata, em favor do nacional Djalma Pinheiro Cabette Junior.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Nº 10686 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Ruy Barata, em favor do nacional Moisés Abdalla da Silva.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Nº 10687 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. José Carlos Gabriel, em favor do nacional Marcelino Mendes de Andrade.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Nº 10902 — HABEAS-CORPUS.  
Impte: Raimundo Andrade Silva (Adva. Dra. Joselisa C. Kauffman).  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Carta Precatória em devolução extraída dos autos do processo nº 5403.  
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.06.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
Nº 52—IP — INQUÉRITO POLICIAL Nº 20/77.  
Indiciado: José Barreto Ferreira.  
DESPACHO: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 20.06.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
Nº 4740 — EXECUÇÃO  
Exeqte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv. Dr. Júlio de Alencar).  
Excedo: Equipe Norte Comercial Ltda..  
DESPACHO: Ao cálculo, observando-se o contido a fls. 17. Belém, 20.06.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
Nº 1785 — AÇÃO PENAL  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Réu: Deocleciano Romeiro Júnior (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).  
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 20.06.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
(ext. Reg. Nº 3575)
- BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 112/77  
EXPEDIENTE DO DIA: 21.06.77
- Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.  
Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros.  
Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.
- Of. Nº 22/77, do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari, em exercício.  
Assunto: Acusa recebimento do of. nº 591/77, de 19 de maio p.p..  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 21.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Of. Nº 603/77—CART/SR/DPF/PA do Bel. Tito Caetano Correa — Delegado de Polícia Federal.  
Assunto: Encaminha autos de Inq. policial nº 41/77.  
DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pará, em 21.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Na Petição da Firma J. S. Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).  
DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte.. A Secretaria. Belém, Pará, em 21.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.  
Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Assunto: Indica perito nos autos do Proc. nº 10904.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 21.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 2191 — EXECUTIVO FISCAL  
Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Exectda: Indústrias Amazônia refrigerantes (Adv. Dr. José C. Barra).  
DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pará, em 21.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 7816 — EXECUÇÃO  
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).  
Exectdos: Nelson Souza Rosa e Tereza Barbosa Rosa (Adv. Dr. Wilson Velasco).  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Nº 9754 — EXECUÇÃO  
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Exectdo: Divino Onorim Dionísio.  
DESPACHO: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pará, em 21.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 9887 — EXECUÇÃO  
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Exectdo: Jacy Amanajás Queiroz.  
DESPACHO: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pará, em 21.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 10816 — PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA  
Reqte: Silvia Ferreira da Silva (Adv. Dr. Waldemir Teixeira).  
DESPACHO: Sejam os presentes autos apensados aos de nº 11.190 de reclamação trabalhista, entre partes, como reclamante, a postulante e, como reclamada, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Belém, Pará, em 21.06.77 a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 11143 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).  
Ré: Telecomunicações do Pará S'A — TELEPARÁ.  
DESPACHO: Cite-se a ré e justifique a requerente os fatos em audiência, que designo para o dia 05 de agosto vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, intimadas as testemunhas arroladas à f. 5, bem como a autora, o seu advogado e o Dr. Procurador da República. Belém, Pará, em 21.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 12307 — AGRADO DE INSTRUMENTO  
Agravante: Indústria Amazônia Refrigerantes S'A. (Adv. Dr. José Cláudio Barra).  
Agravada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).  
DESPACHO: Forme-se o instrumento e intime-se a agravada para, no prazo legal, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos. Belém, Pará, em 21.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 6396 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Réu: João Correa Figueiredo (Adv. Dr. José B. P. de Sena).  
DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, Pará, em 21.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 11190 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
Recte: Sylvia Ferreira da Silva (Adv. Dr. Waldemir Teixeira).  
Recda: EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.  
DESPACHO: Cumpra-se o despacho exarado no processo nº 10.816, relacionado com o pedido de justiça gratuita formulado pela reclamante. Belém, Pará, em 21.06.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Petição de Afonso Araújo Costa (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso).  
Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do



processo de pedido de Restituição de Coisa Alheia.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21.06.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8908 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Execda: Mercúrio Comercial Ltda.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da d. instância ad quem. Belém, 21.06.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9178 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Execdo: Central Park Ltda.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da d. instância ad quem. Belém, 21.06.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12116 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Reqte: Domingas Correa da Costa (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

DESPACHO: Informe o Serventuário em que fase se encontra a respectiva Ação Penal e quais as pessoas denunciadas pelo representante do Ministério Público, bem como se consta ter sido instaurada Ação Fiscal com relação à embarcação. Belém, 21.06.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10544 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Comércio Avícola Paraense Ltda..

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a Execução, face

ao pagamento da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 21.06.77.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11182 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: Armario Brasil Ltda..

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21.06.77.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12269 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, e deferindo o requerido a fls. 2, determino o arquivamento dos autos de Inquérito Policial. P. R. I. Belém, 21.06.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

EM TEMPO:

Nº 12241 — Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.

Reqte: Elito Barbosa de Oliveira (Adv. Dr. José Acreano Brasil).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, defiro o pedido, e, em consequência, determino a entrega da embarcação ao seu proprietário. Oficie-se e certifique-se nos autos da correspondente Ação Penal. P. R. I. Belém, 21.06.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 3576)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Octávio Baturia Siqueira-np-Cr\$-9.286,00/ J. Silva dp-Cr\$-5.594,88/ Transfrisa Ltda.-dp-Cr\$-4.720,00/ Guilherme Santos de Santana-np-Cr\$-3.577,28/ Agrícola Madressilva Ltda., "Agrosil"-dp -Cr\$-14.000,00/ José Santana de Souza Pereira-np-Cr\$-2.050,00/ A. R. Castro-dps (2)- Cr\$-20.000,00 Cr\$-40.000,00/ J. Silva -dp-Cr\$-4.859,70/ Leonardo Martins dos Santos-dp-Cr\$-4.701,36/L. da Silva - dp-Cr\$-5.670,00/ Rola Repres. Com. Ltda. - dp- Cr\$-1.154,50/ Wanduy C. Braga- dp- Cr\$-11.604,13/ A.R. Castro-dps- (3) Cr\$-59.700,00./Cuma/, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 1º de julho de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 01073 Reg. nº 3679 - Dia: 2.07.77)

### Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: J. M. Conduro Agro Florestal Ltda. - DP - Cr\$-... 1.243,10; Lucas Almeida - DP - Cr\$-2.311,00; Maria Expedita B. Kalif - DP - Cr\$-820,00; Manira Antônio dos Santos Carvalho - DP - Cr\$-1.170,00; Navegantes

Constr. Com. Ltda. - DP - Cr\$-18.735,58; Raimundo Cristiano Sampaio - DP - Cr\$-4.162,67; Reflorestamento Norte Ltda. - DP - Cr\$-86.950,00; Reformadora de Baterias - DP - Cr\$-2.607,46; Sepeda e Santos Ltda. - DP - Cr\$-2.665,03; Sertol - DP - Cr\$-4.043,73; Antônio Ronaldo Teixeira Jatene - NP. - Cr\$-2.500,00; Walmique Roberto Silva - DP - Cr\$-22.531,97, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de junho de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA — II OFÍCIO —

Nazaré L. P. de Moura Palha

Oficial

(T. nº 01067. Reg. nº 3.661. Dia: 2/7/77)

### Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Evandi Gomes Carneiro, Gold Imp. Exp. Ltda., José Bonifácio de Sena Guilherme, Pedro Corrêa dos Santos Cabral (Emitentes), Edson Ferreira Mendes (Avalista), Raimundo Cardoso Barata (Endosso), Hakimi Sasaki, Antônio Carlos Souza Moreira, Francisco Gilvan Tabosa Serafim, Walter Santos de Santana - Farm. Marex., Imp. Exp. Nadelson Ltda., Renato Henrique Peres, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco do Estado do Pará S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., Editora de Guias LTB S/A., Francred S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Banco do Brasil S/A., Merck S/A., Danusa Com. de Confecç. Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento sete (7) notas promissórias e nove (9) duplicatas de contas mercantis nºs. 1054-24, 851025, 2047-019, 603367, 594623, 592833, 578249, 555239, 4204-A324, nos valores de Cr\$ 1.359,50 saldo/Cr\$ 20.864,83/



Cr\$-158,00/Cr\$-158,00/Cr\$-158,00/Cr\$-11.691,90 saldo/ Cr\$ 5.000,00/Cr\$ 582,00/Cr\$ 519,20/Cr\$ 542,00/Cr\$ ... 142,00 saldo/Cr\$ 1.303,28/Cr\$ 307,71/Cr\$ 674,04/ Cr\$-851,02/Cr\$ 4.566,13/Cr\$ 8.383,00/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas, endossadas e não pagas a favor do Banco do Estado do Pará S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., Editora de Guias LTB S/A., Francred S/A., Raimundo Cardoso Barata, Banco Sul Brasileiro S/A., Sharp S/A., Equipamentos Eletrônicos, Merck S/A. Inds. Químicas, Paramazonas, Danusa Cora. de Confecç. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, e as notas promissórias ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 30 de junho de 1.977.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3.668. Dia: 2/7/77)

## Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA  
DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, respondendo pela 6ª e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia quatorze (14) de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às onze (11) horas da manhã, no átrio do Forum de Belém, à porta da sala deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, nesta cidade, será levado à praça o bem adiante caracterizado penhorado nos autos da Ação de Execução movida por Banco do Estado do Pará S/A contra Sebastião Viana Saldanha, Iram Bezerra de Castro e Tereza Ribeiro Machado, constante de: Terreno Edificado, sem número, com frente para a Rodovia BR-316, angulo da Alameda Santa Maria, no bairro da Marambaia, nesta cidade, medindo o terreno vinte metros e oitenta centímetros de frente com uma linha de travessão, de fundos de cinquenta e oito metros e setenta centímetros ou o que realmente for encontrado, com as seguintes características: Construção em alvenaria de um pavimento, estilo moderno, coberta de telhas de barro tipo comum, porta e duas janelas, frente murada, com dois portões de ferro, sendo um próprio para veículos, áreas livres ajardinadas cimentadas, com os compartimentos a seguir descritos: garagem, copa, cozinha, sala de banho completa, corredor de passagem, pequeno hall, sanitário e lavanderia, um quarto e, aos fundos, dois apartamentos com respectivas salas de banho, um vestiário, pequeno depósito, um poço artesiano, caixa d'água com capacidade para 2.500 litros aproximadamente, área livre coberta, estrutura em alumínio, próprio para veículos, uma piscina em alvenaria, sendo sua bordadura e piso cimentado, medindo oito metros de boca por quatorze metros de

comprimento aproximadamente, banheiro e vestiário, uma quadra de esporte, área totalmente murada, estando o terreno atualmente em duas áreas distintas, avaliado em Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Quem quiser arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou fiador idôneo por três dias. Quem arrematar o bem deverá pagar, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso o bem na primeira praça não alcance lance superior ao da avaliação será vendido por qualquer preço no leilão público já marcado para o dia quatro (4) de agosto do mesmo ano e na mesma hora da primeira praça, ficando, por este meio, os devedores intimados tanto da praça como do leilão, se por acaso não forem encontrados para o recebimento do mandado pessoal. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, (Paulo Elmer Mota Gueiros), escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

*Dr. PEDRO PAULO MARTINS*

Juiz de Direito da 3ª Vara,  
no exercício da 6ª Vara e Feitos  
da Fazenda Estadual.

(Ext. Reg. nº 3.518. Dia: 2/7/77)

## Comarca da Capital

"JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA"  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO  
Escrivão - TRINDADE FILHO.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, no exercício da 6ª Vara.

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 12 de julho do corrente ano, às 11 horas, no átrio do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, 3º andar, a porta da sala de audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado na Ação de Execução que o Banco do Estado do Pará S/A., move contra Agro Pecuária Rio Caripi Ltda. e outros, cujo bem encontra-se depositado em mãos do Primeiro Depositário Público desta Capital, e que é o seguinte: Um terreno edificado à Travessa Quintino Bocaiúva, coletado sob o nº 1.060, trecho compreendido entre as ruas Boaventura da Silva e Tiradentes, nesta cidade, medindo 10:00 metros de frente por 65,00m de fundos, projetados para a Travessa Rui Barbosa, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: Construção térrea, em alvenaria de tijolos, cobertura em telhas de barro comum, recuada do alinhamento da rua, área de frente servida por uma porta e duas janelas, contendo



no seu interior: Sala, corredor de passagem, dois quartos, assoalhada em acapú e pau amarelo, área livre, varanda, copa, cozinha e banheiro, com pisos mosaica-dos. Avaliado em Cr\$ 255.000,00 (Duzentos e cincoenta e cinco mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra designado, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a Avaliação. Se por qualquer motivo não se realizar a praça no dia e hora mencionados, o bem deverá ser vendido em Leilão Público no dia 22 de julho, no mesmo local da praça em tela, quando será vendido pelo maior preço oferecido. O comprador pagará a banco o preço de sua arrematação, bem como as cominações do Porteiro e Escrivão, no caso de praça mais a comissão do Leiloeiro em caso de Leilão Público, bem como a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, deverá ser este publicado no *Diário Oficial* uma vez e por duas vezes em um dos jornais de maior circulação na cidade. Bem como um exemplar deste deverá ser afixado no quadro de editais deste Cartório, no átrio do Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho de 1977. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

**Dr. PEDRO PAULO MARTINS**

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível,  
no exercício da 6ª Vara.

(Ext. Reg. nº 3.466. Dia: 2/7/77)

## Tribunal de Justiça do Estado

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 07 de julho para julgamento do seguinte feito:

#### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Landulpho Bento de Mattos (dr. Felipe de Melo Filho)

Apdo: João Matos Corrêa (dra. Nessima Tuma)  
Relator: Desembargador ANTONIO KOURY  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 30 de junho de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1705)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 07 de julho para julgamento do seguinte feito:

#### RECURSO PENAL DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL

Recte: Ailson Oliveira do Espirito Santo (dr. Rubens Nascimento Mota)

Recdo: O dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
Relator: Desembargador ANTONIO KOURY

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 30 de julho de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1705)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 07 de julho para julgamento do seguinte feito:

#### RECURSO PENAL DA CAPITAL

Recte: O dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recdo: Walter Carlos Barbosa da Silva

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 30 de junho de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA  
Prazo de vinte (20) dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou

dele notícia tiverem que, no dia 1º de agosto de 1977, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Waldomiro Santchuck e outros, contra Paraense Transportes Aéreos S.A., processo nº 5ª JCJ-CP-7/77, bens esses encontrados à rua 13 de Maio, Edifício Barão de Belém, conj. 504 e que são os seguintes:

- Uma mesa de aço, com o tampo de fórmica, na cor gelo, sem marca e nº de fabricação, com quatro gavetas, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).



- Uma mesa de aço, com tampo de fórmica, na cor gelo, sem marca e nº de fabricação, com quatro gavetas no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (hum milhão e quinhentos cruzeiros).
- Uma máquina de escrever, marca Olivetti, modelo Lexikom 80 na cor cinza, sem nº de fabricação visível, no estado. Valor Atribuído: Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros).
- Uma mesa para máquina de escrever, de ferro, marca Imaço, com gaveta lateral, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- Uma máquina de calcular, marca Facit, manual, cor cinza, nº 1052461, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).
- Hum ventilador, marca Eletromar, cor cinza, de pé, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros).
- Hum relógio de parede, marca Tagus, cor azul, mostrador branco, em funcionamento. Valor atribuído: Cr\$ 200,00 (duzentos).
- Hum arquivo de aço, cor cinza, com porta sanfonada, próprio para pastas, marca Imaço, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).
- Hum arquivo de aço, marca Fiel, com quatro gavetões, sem nº de fabricação, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).
- Hum arquivo de aço, sem marca visível, na cor cinza, com quatro gavetões, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).
- Quatro estantes de ferro desmontáveis, marca ou fabricação Imaço, com seis prateleiras, cor cinza, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros).
- Uma estante de ferro desmontável, marca ou fabricação Imaço, cor verde, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).
- Uma máquina de calcular, elétrica, marca Burroughs, nº 5-97155, cor cinza, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).
- Uma máquina de escrever, marca Olivetti, modelo Lexikom 80, 160 espaços, cor cinza, nº de fabricação ignorado, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros).
- Uma máquina de escrever, marca Remington, 220 espaços, cor cinza, nº B-J-4218-165, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).
- Uma poltrona na cor preta, em napa preta, graduável, marca Giroflex, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

- Uma mesa para máquina de escrever, na cor cinza, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
  - Uma carteira de aço, marca Silveira, com tampo de fórmica cinza, assim como sua estrutura, com quatro gavetas, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).
  - Uma Geladeira, Marca Cônsul, na cor azul, modelo Ibezinha, sem nº de fabricação visível, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros)
  - Hum Arquivo de aço, na cor cinza escura, marca Bernardini, com cinco gavetões no estado. Valor atribuído: Cr\$ Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).
  - Hum Arquivo marca Securit, cor cinza clara, com quatro gavetões, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros)
  - Uma mesa própria para Geladeira, de ferro, com tampo de fórmica, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros)
  - Duas Estantes de ferro, fabricação Imaço, desmontáveis, com 8 prateleiras cada uma, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros).
  - Hum telefone nº 233077, ou seja, o direito ao uso da linha e suas respectivas quotas. Valor atribuído: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).
  - Uma Mesinha em aço, própria para telefone, com três prateleiras, sem marca, com tampo de fórmica e estrutura na cor cinza, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).
  - Valor total da avaliação: Cr\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos cruzeiros).
- Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de junho de 1977. Eu, Jaime dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO DE BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 1632)

## PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

**Ata da 57ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 15 de junho de 1977.**

Presidente: Sr. Deputado JOÃO AUGUSTO  
1º Secretário: Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA  
2º Secretário: Sr. Deputado OSEAS SILVA

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado João Augusto, secretariado pelos Deputados Antonio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: do Secretário de Estado de Agricultura, em resposta ao Ofício nº 972/77; do Cônsul Britânico, agradecendo o convite para a cerimônia de entrega de títulos honoríficos no dia 14 do corrente, desculpando-se em não poder comparecer por motivo de na referida data estar viajando para o exterior; da Diretora da Escola Técnica Federal do Pará, Yolanda Ferreira Pinto, comunicando que

através do Decreto do Presidente da República foi designada para exercer a referida função. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Cezar Franco que procedeu a leitura de uma carta que recebeu de moradores de Portel agradecendo a sua luta pela continuação do Ensino Supletivo neste Município. Concluiu o orador apresentando requerimentos solicitando providências para as Escolas de 1º Grau "Comandante Castilhos França" e "Esther Nunes Bibas" no Município de Vigia. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna, solicitando troca de postes e recuperação das Ruas do Conjunto Presidente Médici, Gleba II e vacinação dos cães existentes em Marudá e outras estâncias balneárias. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, apresentando requerimento solicitando que sejam pagas as diferenças salariais à que fazem jus desde 1974 os funcionários do extinto DNPVN. O orador seguinte foi o Deputado Everaldo Martins, parabenizando os Jovens do Instituto Modelo, Colégio José de Anchieta e Modelinho pela promoção do II Festival do Tacacá. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna o Deputado João Mota apresentando um requerimento chamando atenção do Conselho Rodoviário de Trânsito para que fiscalize melhor a



empresa que trafega na linha Belém-Bragança. Através de apertes debateram a matéria com o orador os Deputados Célio Sampaio, Everaldo Martins e Alvaro Freitas. Por cessão de direito do Deputado Cezar Franco, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, tecendo comentários sobre o Projeto-de-Lei enviado ao Congresso Nacional dispondo sobre a declaração de utilidade pública, apresentando requerimento sobre a matéria. Através de aparte manifestou-se o Deputado Brabo de Carvalho. Concluiu o orador apresentando requerimento de congratulações à Associação dos Vereadores do Pará pela promoção de mais um encontro de vereadores. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 55ª e 56ª Sessões Ordinárias, com esta última tendo retificação do Deputado José Chaves, que afirmou ter sido o Deputado Plínio Pinheiro quem assumiu a Tribuna para discutir o requerimento nº 1688 de sua autoria. Para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado Cezar Franco, apresentando um Projeto de Lei dando denominação aos dois primeiros postos de saúde a serem construídos em nosso Estado. Foi aprovado o requerimento do Deputado João Augusto solicitando urgência para o requerimento nº 947/77. Em discussão o requerimento do Deputado João Mota, solicitando que seja dispensado o reconhecimento de firma em requerimentos de aquisição de lotes agrícolas. O autor da proposição ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar a mesma sendo aparteado pelos Deputados: Vicente Queiroz, Lauro Sabbá, Alvaro Freitas, Brabo de Carvalho e Célio Sampaio. O Deputado Célio Sampaio solicitou o adiamento do requerimento por cinco dias o que foi aprovado pelo Plenário contra o voto do Deputado José Chaves. Em seguida foram aprovados os requerimentos n.ºs. 1695 e 1697 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando uma extensão de rede de água para a Vila do Mosqueiro e fiscalização nos estabelecimentos de nossa Capital que vendem sorvetes à nossa população; 1698 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando redes de esgoto nos conjuntos residenciais da Nova Marambaia; 1700 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando que seja feita uma relação de horários mais apropriados para a prática de educação física nas escolas. Em discussão o requerimento nº 1699 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando um serviço de vigilância para guardar os próprios destinados à Escolas. O Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 1701 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando policiamento em frente à Escola de 1º Grau "Costa e Silva". O Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna para manifestar o seu entendimento em torno do requerimento sendo aparteado pelos Deputados: Oséas Silva, Vicente Queiroz e Célio Sampaio. Em seguida o requerimento foi aprovado. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Oséas Silva. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o 1º Turno do Processo nº 87/77, Projeto de Lei do Governo do Estado, autorizando o Poder Executivo a abrir no corrente exercício o Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para afirmar não entender a política financeira do Governo do Estado, manifestando o seu voto contrário ao Projeto que em seguida foi aprovado contra o voto da bancada do MDB. Em discussão o Processo nº 89/77, Projeto de Lei do Governo do Estado dispondo sobre a criação de cargos e funções, para compor o Quadro de Pessoal da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para analisar o projeto do Governo do Estado, sendo aparteado pelos Deputados: Célio Sampaio, José Chaves e Alvaro Freitas. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao Processo sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Em seguida o Processo foi aprovado. Em discussão o Processo nº 90/77, Projeto de Lei do Governo do Estado, autorizando a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 36.703.602,00 para a programação a cargo do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para tecer comentários sobre o projeto, ficando inscrito com 20 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos encerrando a presente às 18:00 horas, na

qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 15 de junho de 1977. LIDA EM 16.06.77.

- aa) Sr. Deputado **ANTÔNIO TEIXEIRA**  
Presidente  
Sr. Deputado **ANTÔNIO PEREIRA**  
1º Secretário  
Sr. Deputado **RONALDO CAMPOS**  
2º Secretário

### Ata da 58ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 16 de junho de 1977.

Presidente: Srs. Deputados **ANTONIO TEIXEIRA** e **JOÃO AUGUSTO**

1º Secretário: Sr. Deputado **ANTONIO PEREIRA**  
2º Secretário: Sr. Deputado **OSÉAS SILVA**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado João Augusto, secretariado pelos Deputados Antonio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: **OFÍCIOS:** do Diretor do Centro Sócio-Econômico da UFPa., acusando o recebimento do ofício nº 941/77; do Coordenador do Corredor de Exportação e Transportes da Amazônia, Engº Maurício Velasco de Azevedo, comunicando que assumiu o referido cargo; do Governador do Estado comunicando que os Projetos de Lei n.ºs. 26, 25 e 24/77, foram sancionados e assinadas as Leis que passaram a fazer parte da legislação estadual com os n.ºs.: 4.717, 4.718 e 4.719, respectivamente; do Governo do Estado solicitando a inclusão entre os Quadros constantes do Projeto de Lei de Reajustamento de vencimentos em tramitação nesta Casa, da tabela anexa ao citado ofício, destinados aos Foros de Santarém e Bragança. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o **PEQUENO EXPEDIENTE**, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo, que registrou o interesse do povo paraense pela CPI do Consumidor e congratulou-se com o Jornal "O Liberal" pela publicação do Quadro de referência semanal, mostrando a evolução dos preços correntes de produtos básicos de alimentação e outros artigos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Augusto, com o Deputado Antonio Teixeira na Presidência. Com a palavra o orador apresentando congratulações ao BRADESCO que vai instalar uma agência no Município de Igarapé-Açu. Em seguida o Deputado Vicente Queiroz, teceu comentários sobre o divórcio, lamentando a sua aprovação pelo Congresso Nacional. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna para hipotecar solidariedade aos Deputados Lauro Sabbá e Domingos Juvenil, que foram vítimas de notícia caluniosa publicada na coluna "Plano Geral" de "A Província do Pará". Passando ao **GRANDE EXPEDIENTE**, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Pereira que falou sobre as dificuldades da pecuária e agricultura em Bragança e concluiu apresentando requerimento solicitando a construção de uma barragem nas regiões denominadas: Campo de Cima e Campo de Baixo, naquele Município. Em seguida ocupou a Tribuna o Deputado Santana Costa que solicitou iluminação pública para diversas ruas do Bairro do Umarizal, bem como melhor serviço de transportes coletivos para os bairros Umarizal e Reduto. Concluiu o orador, apresentando congratulações pela promoção da "Semana Cultural Hygino Amanajás" em Abaetetuba. Através de apertes manifestaram-se os Deputados José Chaves, Alvaro



Freitas e Victor Paz. Por cessão de direito do Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, que prestou esclarecimentos sobre a notícia publicada na coluna "Plano Geral" sob o título: "Lauro rompe com Juvenil". Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Osvaldo Melo, Domingos Juvenil, Vicente Queiroz, Célio Sampaio e Carlos Vinagre. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 5ª Reunião Especial e 57ª Sessão Ordinária. O Deputado Haroldo Tavares apresentou uma "Questão de Ordem" referente ao final da 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, quando houver processos em votação, para dirimir a dúvida da procedência ou não justificativa de voto após a votação. O Deputado Carlos Vinagre solicitou que a Questão de Ordem fosse encaminhada à Comissão de Justiça, o que foi aprovado pelo Plenário. Foi aprovado o requerimento do Deputado Everaldo Martins, solicitando urgência para o requerimento nº 826/77. Em discussão o requerimento do Deputado João Augusto, solicitando que seja revista a transferência da sede do Projeto RADAM de Belém para Salvador. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento sendo aparteado pelo Deputado Osvaldo Melo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, manifestando o seu endosso ao trabalho, recebendo aparte do Deputado Plínio Pinheiro. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna, solicitando que o requerimento seja encaminhado à Comissão de Justiça, sendo aparteado pelo Deputado Plínio Pinheiro. O Plenário rejeitou, por maioria de votos, a retirada do Regime de Urgência do Requerimento do Deputado João Augusto, para que o mesmo fosse encaminhado à Comissão de Justiça. O requerimento continuou em discussão, tendo ocupado a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, manifestando a sua aprovação ao mesmo. Também para manifestar o seu apoio ao requerimento, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz. Em seguida o requerimento foi aprovado com voto em branco do Deputado Lucival Barbalho. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. O Deputado João Augusto assumiu a Presidência anunciando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo nº 90/77, Projeto de Lei do Governo do Estado, autorizando a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 36.703.602,00 para a programação a cargo do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a Tribuna, manifestando seu voto contrário ao Processo por falta de elementos que justifiquem a sua aprovação. O Líder da Maioria assumiu a Tribuna, para dizer da procedência do Projeto sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. O orador seguinte foi o Deputado Carlos Vinagre, que endossou as palavras do Deputado Vicente Queiroz, recebendo os apartes dos Deputados Everaldo Martins, Vicente Queiroz e Gerson Peres. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gerson Peres, analisando o Projeto de Lei sendo aparteado pelo Deputado Lucival Barbalho e ficando inscrito com 20 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Lauro Sabbá e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 15 de junho de 1977. LIDA EM 22.06.77.

roz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 16 de junho de 1977. LIDA EM 20 de junho de 1977.

- aa) Sr. Presidente **ANTÔNIO TEIXEIRA**  
Presidente  
Sr. Deputado **ANTÔNIO PEREIRA**  
1º Secretário  
Sr. Secretário **RONALDO CAMPOS**  
2º Secretário.

Ata da 33ª reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 15 de junho de 1977.

- Presidente: Sr. Deputado **ANTÔNIO TEIXEIRA**  
1º Secretário: Sr. Deputado **ANTÔNIO PEREIRA**  
2º Secretário: Sr. Deputado **OSÉAS SILVA**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 18:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos Deputados Antonio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se à apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo nº 90/77, Projeto de Lei do Governo do Estado, autorizando a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 36.703.602,00, para a programação a cargo do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a Tribuna, manifestando seu voto contrário ao Processo por falta de elementos que justifiquem a sua aprovação. O Líder da Maioria assumiu a Tribuna, para dizer da procedência do Projeto sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. O orador seguinte foi o Deputado Carlos Vinagre, que endossou as palavras do Deputado Vicente Queiroz, recebendo os apartes dos Deputados Everaldo Martins, Vicente Queiroz e Gerson Peres. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gerson Peres, analisando o Projeto de Lei sendo aparteado pelo Deputado Lucival Barbalho e ficando inscrito com 20 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Lauro Sabbá e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 15 de junho de 1977. LIDA EM 22.06.77.

- aa) Sr. Deputado **ANTÔNIO TEIXEIRA**  
Presidente  
Sr. Deputado **ANTÔNIO PEREIRA**  
1º Secretário  
Sr. Deputado **OSÉAS SILVA**  
2º Secretário



**Ata da 59ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 20 de junho de 1977.**

Presidente: Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA  
1º Secretário: Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA  
2º Secretário: Sr. Deputado OSÉAS SILVA

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, secretariado pelos Srs. Deputados Antônio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente sessão; com o Sr. 1º Secretário fazendo a leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: Do Superintendente Regional do INPS, com referência ao ofício nº 1047/77. Do Governo do Estado, comunicando que o Projeto de Lei nº 27/77, foi sancionado e assinada a Lei que passou a fazer parte da legislação do Estado com o nº 4.716. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que teceu comentários sobre a posição do MDB, diante da atual conjuntura política brasileira. Em seguida ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, comentando a palestra prestada pelo Deputado Federal Nina Ribeiro na manhã deste mesmo dia, na Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, em defesa do consumidor. Com a palavra o Deputado Haroldo Tavares, solicitou que a Amazônia seja retirada da limitação dos financiamentos de Agricultura e Pecuária por parte do Banco do Brasil. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos que apresentou requerimentos solicitando reexama na pensão concedida à viúva do Ex-Deputado José Saraiva Macedo e, que seja pago o 13º salário aos funcionários da CLT da Prefeitura de Santarém. O orador finalizou denunciando irregularidades na Prefeitura de Santarém e recebendo apartes dos Deputados Everaldo Martins e José Chaves. A seguir ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins solicitando que o Deputado Ronaldo Campos concretize as denúncias feitas. Ainda com a palavra, o orador teceu comentários sobre o documento que foi feito para unir os Srs. Senador Jarbas Passarinho e Deputado Federal Alacid Nunes, e finalizou afirmando que a Doca do Ver-O-Peso nunca esteve nos Planos do Governo para ser demolida e jamais foi cogitado por qualquer órgão a sua extinção. Em seguida recebeu apartes dos Srs. Deputados César Franco, Vicente Queiroz e Haroldo Tavares. Esgotado o tempo destinado ao Grande Expediente, o Sr. Presidente anunciou a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, com a leitura das Atas da 7ª Reunião Solene e 57ª Ordinária que foram aprovados. Em seguida foi aprovada o requerimento do Deputado José Chaves, solicitando urgência para os requerimentos nºs. 962 e 967/77. Em discussão o requerimento do Deputado João Mota, solicitando que nos requerimentos de aquisição de lotes agrícolas feitos pelos colonos seja dispensado o reconhecimento de firma. O Deputado João Mota ocupou a Tribuna manifestando esclarecimentos em torno do requerimento sendo apartado pelos Deputados Vicente Queiroz, Célio Sampaio e Plínio Pinheiro. Em seguida o requerimento foi aprovado. Foram retirados de pauta os requerimentos nºs. 1768/76 do Deputado Antonio Pereira; 1770/76 do Deputado Gerson Peres; 1789/76 do Deputado Antonio Pereira; 1790 da Deputada Maria de Nazaré. O requerimento nº 1792 do Deputado Maximino Porpino foi encaminhado à CPI do Consumidor; Foram adiados por cinco dias os seguintes requerimentos: 1713 do Deputado Ronal Campós; 1732 do Deputado Carlos Vinagre; 1754 do Deputado Álvaro Freitas; 1762 do Deputado Carlos Vinagre. Foram aprovados os seguintes requerimentos: 876 do Deputado Everaldo Martins, solicitando que o FUNRURAL seja mantido em sua atual estrutura de funcionamento; 1702 do Deputado Carlos Vinagre; 1705 do Deputado José Guilherme; 1715 do Deputado Antonio Pereira; 1721 do Deputado João Mota; 1716 do Deputado José Guilherme; 1726, 1727, 1728 e 1729 do Deputado Carlos Vinagre; 1730 do Deputado Oséas Silva, solicitando o reestudo da situação dos antigos servidores do DER-PA; 1731 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando que seja recolhido ao "curral" do DETRAN todas as carcaças ou carros abandonados na via pública; 1758 do Deputado Carlos Vinagre; 1735 do Deputado Osvaldo Melo; 1740 do Deputado Antonio Teixeira; 1744 do Deputado Álvaro Freitas, solicitando a implantação de um polo turístico em algodal; 1745 do Deputado João Mota; 1747 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando aprovação do Projeto de Lei do Deputado Federal Nina Ribeiro que obriga as concessionárias de serviços telefônicos a oferecer, aos usuários, indicadores de chamadas telefônicas; 1751 do Deputado Osvaldo Melo; 1752 do

Deputado Lauro Sabbá; 1760, 1761 e 1763 do Deputado Carlos Vinagre; do Deputado João Mota; 1766 do Deputado Álvaro Freitas, solicitando liberação das cotas do Fundo Rodoviário Federal devidas ao DMER e ao DER; 1769 do Deputado Osvaldo Melo; 1771 do Deputado Carlos Vinagre; 1772 do Deputado Carlos Vinagre; 1773 do Deputado Antonio Amaral; 1775 do Deputado Ribeiro de Souza, solicitando recuperação da Escola Estadual da Ilha da Fazenda; 1781 do Deputado Carlos Vinagre; 1782 do Deputado Osvaldo Melo, inserindo nos anais um Boletim que revela a biografia e os trabalhos de Adolpho Duck; 1783 do Deputado Maximino Porpino; 1794 e 1795 do Deputado Carlos Vinagre. O requerimento nº 1759 do Deputado Carlos Vinagre foi chamado à Ordem por não ter parecer da Mesa Diretora. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo nº 93/77, Projeto de Lei do Governo do Estado, concedendo pensão especial à família do ex-Deputado Raimundo Carvalho Siqueira. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu entendimento em torno da matéria, sendo apartado pelos Deputados Victor Paz e Vera Albuquerque. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, dizendo da procedência do Processo que em seguida foi aprovado. Foi aprovado também o Processo nº 92/77, Projeto de Lei do Governo do Estado, dispendo sobre a criação de cargos no Quadro de cargos em Comissão da Secretaria de Estado de Saúde Pública. Em Redação Final foram aprovados os Processo nºs. 07/77, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, autorizando o Poder Executivo a denominar "Dr. José Massud Ruffeil" ao primeiro Centro de Saúde a ser construído em Belém; 17/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Fernando Bahia, concedendo "post mortem" o título de Honra ao Mérito ao Professor Abelardo Leão Conduru; 31/77, Projeto de Lei do Deputado Álvaro Freitas, declarando de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil; 67/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Carlos Vinagre, concedendo título honorífico de "Honra ao Mérito" "post mortem" ao General R-1, Gonçalo Lago Castelo Branco Leão; 94/77, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, referendando convênio entre o Governo do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará para a realização de Cursos Especiais de Graduação e de Habilitação. Em votação o Processo nº 78/77, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, referendando convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a TELEPARÁ. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando o seu ponto de vista em torno do Processo que em seguida foi aprovado. Em discussão o Processo nº 82/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Ronaldo Campos, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" à Rádio Emissora de Educação Rural Ltda. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Everaldo Martins, dizendo da procedência do Processo ora em votação; Vicente Queiroz, endossando as palavras do Líder da Maioria. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 24 votos SIM e 3 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Especial de amanhã às 10:00 horas quando será realizada uma palestra pelo Diretor do Museu "Emílio Goeldi" e encerrou a presente Sessão às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 20 de junho de 1977. LIDA EM 21.06.77.

aa) Sr. Presidente **ANTÔNIO TEIXEIRA**  
Presidente  
Sr. Deputado **ANTÔNIO PEREIRA**  
1º Secretário  
Sr. Deputado **OSÉAS SILVA**  
2º Secretário

(G. - Reg. nº 1648).



**Ata da 56ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de junho de 1977.**

Presidentes: Srs. Deputados ANTONIO TEIXEIRA e  
JOÃO AUGUSTO

1º Secretário: Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA.  
2º Secretário: Sr. Deputado OSÉAS SILVA

Aos catorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos Deputados Antonio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo, que apresentou requerimento de congratulações ao Governo e ao povo acreano pela passagem dos 15 anos de transformação do ex-Território Federal do Acre em Estado da República Federativa do Brasil. Concluiu o orador apresentando requerimento inserindo nos anais da Casa um artigo publicado na revista "Portos & Návios" referente à exploração do minério da Serra dos Carajás. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, dizendo da necessidade da instalação de fábricas de cimento em nosso País, propondo a luta unida em torno da construção de uma fábrica de cimento no Município de Monte Alegre. O orador seguinte foi o Deputado Everaldo Martins, criticando a proposição apresentada por um Deputado Mineiro na Câmara Federal, pretendendo limitar os honorários dos médicos liberais. O Deputado Domingos Juvenil ocupou a Tribuna para solicitar que a CPI do Consumidor verifique possíveis falhas existentes nos medidores de água e luz. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, analisando a situação dos ex-pracinhas no que concerne à aposentadoria pelo INPS, apresentando requerimento visando equacionar o problema. Através de aparte manifestou-se o Deputado Vicente Queiroz. O Sr. Presidente deu conhecimento à Casa, do roteiro de reuniões da CPI do Consumidor. O Deputado Célio Sampaio renovou o seu pedido de que o Ex-Diretor do DETRAN seja ouvido por esta Comissão. Por cessão de direito do Deputado João Mota, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, enumerando todas as obras que realizou no Município de Altamira quando estava à frente do Executivo daquele Município, sendo aparteado pelos Deputados Ronaldo Campos, Osvaldo Melo, Everaldo Martins e Cezar Franco. Concluiu o orador apresentando votos de congratulações ao novo Prefeito Municipal de Altamira. O Deputado João Augusto assumiu a Presidência anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovada a Ata da 54ª Sessão Ordinária. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Fernando Bahia solicitando 18 dias para tratamento de saúde. Na condição de Líder da Minoria, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, para tecer comentários sobre o pronunciamento do Deputado Domingos Juvenil a quando do Grande Expediente desta Sessão. Na condição de Líder da Maioria, ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, também para referir-se ao pronunciamento do Deputado Domingos Juvenil, afirmando que não existe no mesmo nenhuma acusação ao MDB. Em discussão o requerimento nº 952 do Deputado Maximino Porpino, de votos de solidariedade ao Vereador Miguel Lima de Castanhal, pela iniciativa de solicitar um serviço médico municipal para o povo castanhalense. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna para endossar o requerimento sendo aparteado pelos Deputados Álvaro Freitas e Vicente Queiroz. Em seguida o requerimento foi aprovado. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, agradecendo o apoio que foi dado ao requerimento. Foi deferido o requerimento do Deputado João Mota, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Lamberto Bittencourt de Souza. Foi aprovado o requerimento nº 904 do Deputado Lucival Barbalho, solicitando ao comandante da 8ª Região Militar e de outras unidades militares que estendam aos seus subordinados o benefício de frequentarem as aulas nas Universidades. Em discussão o requerimento nº 1688 do Deputado José Chaves, solicitando que as bancadas paraense na Câmara e Senado acompanhem com atenção a próxima criação de um Centro de Pesquisas Florestais pela EMBRAPA e que seria no Paraná. O Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria. Por solicitação do autor o requerimento foi retirado de pauta. Em discussão o requerimento nº 1689 do Deputado José Chaves, de apelo à ENASA, para que

promova a reativação de suas linhas amazônicas, dando maior assistência nas regiões ribeirinhas. O Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna manifestando o seu apoio ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, endossando as palavras do Deputado Plínio Pinheiro, sendo aparteado pelo Deputado Gerson Peres. Em seguida o requerimento foi aprovado. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo nº 66/77, Projeto de Lei do Deputado Victor Paz, autorizando o Governo do Estado a firmar Convênio com estabelecimentos particulares de ensino e outras entidades. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria sendo aparteado pelo Deputado Brabo de Carvalho. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, dizendo do seu entendimento em torno da Matéria manifestando-se contrário à mesma. O Deputado Plínio Pinheiro solicitou que fosse feita votação nominal o que foi aprovado pelo Plenário. O 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 26 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 13 votos SIM 10 votos NÃO e 3 votos em BRANCO. O Sr. Presidente informou que estava aprovado o parecer contrário da Comissão de Justiça e conseqüentemente, rejeitado o Projeto. Em discussão o Processo nº 22/77, Projeto de Lei do Deputado Victor Paz, considerando estagiários das Unidades Sanitárias e Hospitalares do Estado, os Universitários da Faculdade de Medicina do Estado e os da área Biomédica da UFPa. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao Processo. O Deputado Lucival Barbalho solicitou que a votação fosse nominal, o que foi aprovado pelo Plenário contra o voto do Deputado Haroldo Teixeira reassumiu a Presidência. Foram aprovados os Processos Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 26 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 26 Votos SIM. O Sr. Presidente informou que o Processo estava aprovado por unanimidade. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados Brabo de Carvalho e Victor Paz. O Deputado Antonio Teixeira reassumiu a Presidência. Foram aprovados os Processos nºs. 47/77, Projeto de Lei do Governo do Estado, declarando de utilidade pública o Centro Social "Dom Bosco" das Irmãs Salesianas sediadas em Salinópolis. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna para justificar voto. 63/77, Projeto de Lei do Deputado José Guilherme, declarando de utilidade pública para o Estado do Pará a Sociedade Auxiliadora Operária São Pedro. O Deputado Vicente Queiroz solicitou a prorrogação da Sessão por mais 30 minutos. Para encaminhar a votação da solicitação do Deputado Vicente Queiroz, ocuparam a Tribuna os Deputados: Vicente Queiroz, dizendo dos motivos que o levaram a solicitar a prorrogação da presente Sessão e Everaldo Martins, manifestando-se contrário à prorrogação da Sessão que em seguida foi rejeitada pela Maioria do Plenário. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna para solicitar a retirada do seu processo nº 43/77 autorizando o Governo do Estado a denominar de Edgar Proença o teatro de bolso a ser construído nesta cidade, o que foi deferido pela Mesa. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Especial dentro de cinco minutos para apreciar o veto governmental ao Projeto do Deputado Gerson Peres, encerrando a presente às 10:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Sr. Deputado Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 14 de junho de 1977. LIDA EM 15.06.77.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA  
Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA  
1º Secretário

Sr. Deputado RONALDO CAMPOS  
2º Secretário.



# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 160/77

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos abaixo relacionados:

Solange das Graças Costa Leal dos Santos, título nº 74.098, lotada na 161ª Secção;

José Luiz Moreira Andrade, título nº 70.407, lotado na 153ª Secção;

Hilda Suely Ferreira da Costa, título nº 74.091, lotada na 162ª Secção;

José Celso de Oliveira Raiol, título nº 73.180, lotado na 162ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. Izabel Vidal de Negreiros  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 161/77

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos abaixo relacionados:

Raimundo Silva Pinheiro Filho, título nº 49.665, lotado na 79ª Secção;

Raimunda Nonata Carvalho Ferreira, título nº 57.133, lotada na 73ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao (1º) primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. Izabel Vidal de Negreiros  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 162/77  
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A. Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa, que os eleitores: Manoel Ferreira Filho, portador do título nº 17.665, da 71ª Zona de Serra Talhada-Pernambuco; Alcides Alvarez Bentes de Sá, portador do título nº 86.657, da 1ª Zona da Ilha do Governador-Rio de Janeiro; José Silva de Souza, portador do título nº 1.370, da 40ª Zona de Tutóia; João Trindade da Silva, portador do título nº 608.732, da 1ª Zona de São Paulo-SP; Terezinha de Freitas Menezes, portadora do título nº 18.764, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Rosinilda Antônia Bentes Corrêa, portadora do título nº 22.237,

da 20ª Zona de Santarém-Pará; Rosilda Negreiros do Nascimento, portadora do título nº 2.053, da 4ª Zona de Cruzeiro do Sul-Acre; Maria Amélia Oliveira da Silva, portadora do título nº 6.254, da 9ª Zona de Curuçá-Pará; e Marcelino da Silva Neto, portador do título nº 95.481, da 17ª Zona de São Bernardo do Campo-São Paulo, solicitaram as transferê itulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1532)

EDITAL Nº 163/77  
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa, que este Juízo Defe-riu os pedidos de 2ªs vias de títulos abaixo relacionados:

Waldir Viana Gomes, título nº 70.410, lotado na 154ª Secção;

Roberdan Cunha do Nascimento, título nº 97.298, lotado na 157ª Secção;

Mário Santos do Nascimento, título nº 86.847, lotado na 193ª Secção;

Lair Inocêncio de Oliveira, título nº 69.316, lotada na 148ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1530)

EDITAL Nº 164/77

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Geraldo Silva Nascimento, portador do título nº ....., da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; Rodgleudo de Oliveira Bitencourt, portador do título nº 370.217, da 26ª Zona de Belo-Horizonte - Minas Gerais, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO** e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. - Reg. nº 1530)





# DIÁRIO OFICIAL

Estado do Pará

ANO LXXXVI - 86º da República - Nº 23.553  
Belém - Sábado, 2 de julho de 1977

## Caderno das Municipalidades

### Prefeitura Municipal de Ourém

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/77

A Prefeitura Municipal de Ourém, torna público pelo presente Edital, de acordo com o que está previsto no artigo 129 e seus §§ 1º e 2º da Lei Orgânica dos Municípios que fica aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data deste Edital, a aceitação de propostas para a locação de compartimentos externos do Mercado Municipal, de acordo com as seguintes condições:

- 1 - Abertura das propostas
  - a) Dia 29 de julho de 1977
  - b) Hora - Dez horas (10,00 hs.) do dia.
  - c) Local - Prefeitura Municipal de Ourém

#### 2 - HABILITAÇÃO:

Os interessados poderão habilitar-se dentro do prazo, mediante a apresentação de propostas, de preferência datilografadas em duas (02) vias, modelo oficial, sem emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, entregues à Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

#### I - Pessoa Jurídica:

- a) Prova de estar quites com o pagamento de impostos e taxas municipais, estaduais e federais.
- b) Certidão negativa do I.N.P.S.
- c) Idem, idem da Receita Federal
- d) Idem, idem de Protestos, fornecida pelo Cartório Público Local.
- e) Idem, idem da Distribuidora do Juízo local
- f) Número do C.G.C. do Ministério da Fazenda (Xerox)

#### II - Pessoa Física:

- a) Título de Eleitor (Xerox) provando ter votado nas eleições de 15/11/76
- b) Carteira de Identidade (Xerox)
- c) C.P.F. do Ministério da Fazenda (Xerox)
- d) Certidão negativa da Receita Federal
- e) Idem, idem de protesto do Cartório local
- f) Idem, idem da Distribuidora do Juízo local
- g) Certidão do Juízo local que não foi condena-

do, nem responde a processo criminal de qualquer natureza

h) Documento de quitação Militar (Xerox)

OBS. - A falta de qualquer comprovante exigido nos itens I e II acima implica em desclassificação, não sendo aceito prazo para entrega posterior.

#### 3 - OBJETO DA CONCORRÊNCIA:

A locação mediante pagamento de Contribuição de Melhoria e aluguel mensal de compartimentos externos do Mercado do Município de Ourém (Sede), todos com área de 13,60m<sup>2</sup>, sob os números: 02 - 04 - 06 - 08 - 10 e 12.

#### 4 - DOS VALORES BÁSICOS PARA LOCAÇÃO:

Os valores para locação são baseados no Valor de Referência em vigor a partir de 1º de maio de 1.977, para a 3ª Região Salarial, que foi fixado pelo Decreto Federal nº 79.611/77 em Cr\$ 686,70.

#### 5 - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria servirá como lance dos concorrentes à classificação, não podendo ser inferior a 05 Salários de Referência, ficando ressalvado que no caso de empate de dois ou mais concorrentes, terá preferência o que apresentar opção para pagamento em menor prazo ou à vista. O prazo máximo é de dez (10) parcelas mensais consecutivas.

#### 6 - DO ALUGUEL

O aluguel mensal, vencível no último dia de cada mês, pagável até cinco dias do mês subsequente, corresponde a vinte e cinco (25%) por cento do Valor de Referência, sendo reajustável quando isso ocorrer com o citado Valor de Referência.

**E**ste caderno representa uma contribuição da IMPRENSA OFICIAL, atendendo as Prefeituras do Interior do Pará que não dispõem de órgão oficial para a inserção de Atos dos seus gestores.

Circulará, sempre que necessário, com a edição do DIÁRIO OFICIAL dos sábados.



**7 - DAS PROPOSTAS**

Os interessados apresentarão as propostas em envelopes lacrados até às 8,30 horas do dia designado para a Concorrência, devendo constar na parte externa os seguintes dizeres: "Concorrência Pública - Mercado Municipal". As propostas serão preenchidas em modelo oficial, de acordo com as instruções e datadas e assinadas com firmas reconhecidas. A apresentação das propostas implica em concordância e aceita por parte dos interessados, pacificamente, de todas as exigências e restrições impostas pelo presente Edital.

**8 - DO JULGAMENTO**

As propostas serão julgadas por uma Comissão de Concorrência Pública, designada pelo Prefeito Municipal.

O critério do julgamento será baseado no melhor valor proposto da Contribuição de Melhoria e na opção do pagamento, devendo também ser observado para desempate os casos atinentes a antigos locatários de próprios Municipais, em igualdade de condições com outros concorrentes.

Não serão classificados para julgamento as propostas que transgredirem as normas estabelecidas nesta Concorrência e que se valerem de vantagens não estipuladas.

Concluídos os trabalhos a Comissão reunir-se-á dentro de quarenta e oito horas (48) e apresentará relatório indicando os resultados e os nomes dos Concorrentes vencedores. A aprovação do relatório e a homologação dos vencedores, compete ao Prefeito Municipal, ficando-lhe reservado o direito de anular a seu critério, no todo ou em parte, a presente Concorrência, sem que caiba aos interessados concorrentes qualquer direito à reclamação ou indenização.

9 - A homologação por parte do Prefeito Municipal, constitui o marco inicial para a assinatura dos Contratos de Locação, cujo prazo termina dez dias após a publicação da homologação. Os interessados que, esgotado o prazo acima não comparecerem para assinar o Contrato de Locação, perderão o direito que lhes estava assegurado, que passará aos concorrentes imediatamente e classificados na ordem de sucessão com novo prazo revigorado.

O prazo dos Contratos de Locação é de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor, se houver interesse para o Município e no caso de tratar-se de locatário que tenha cumprido todas as normas estabelecidas no Contrato.

E, para constar, vai o presente Edital publicado no Órgão Oficial e aposto nos lugares de maior afluência pública, para que chegue ao conhecimento dos interessados e a ninguém seja dado o direito de alegar ignorância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém, 29 de junho de 1977.

*Haroldo Alencar de Souza*  
Prefeito Municipal

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.****CONVÊNIO Nº 009/77**

Termo de Convênio que entre si fazem Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e a Prefeitura Municipal de Ourém, neste Estado, relativo à execução dos serviços de

cobrança dos usuários da taxa de iluminação pública.

Aos vinte (20) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete (1977), Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, C.G.C. nº 04895728/0001-80, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica no Estado do Pará, com sede em Belém, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, representada neste ato por seus Diretores: Dr. Armando Novaes Morelli, brasileiro, casado, médico e Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz, brasileiro, solteiro, militar, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro, doravante denominada simplesmente CELPA e a Prefeitura Municipal de Ourém, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Haroldo Alencar de Sousa, brasileiro, maior, a seguir denominada simplesmente Prefeitura, ajustaram este Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CELPA se compromete a cobrar, no Município de Ourém, com fundamento na Lei Municipal nº 002, de 14 de abril de 1977, dos usuários do serviço público de energia elétrica a Taxa de Iluminação Pública instituída pela Lei Municipal nº 808, de 30 de outubro de 1970.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Taxa de Iluminação Pública será cobrada em duodécimos e calculadas as alíquotas anuais de 12% (Doze por cento) sobre o Valor de Referência V.R. que for fixado anualmente pelo Governo Federal para a 3ª Região - Estado do Pará -, para os prédios residenciais; 24% (Vinte e quatro por cento) para os comerciais e 12 (Doze) Valores de Referência para os industriais, sendo reduzido de 50% (Cinquenta por cento) para as unidades residenciais de baixo poder aquisitivo de seu ocupante, assim entendido aquele cujo consumo de energia elétrica mensal em ligação monofásica for igual ou inferior ao mínimo estabelecido para sua classe.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Taxa de Iluminação Pública a ser cobrada pela CELPA, em favor da Prefeitura, incidirá sobre as contas de todos os consumidores de energia elétrica, excetuando as dos Poderes Públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Prefeitura pagará à CELPA, mensalmente, pelo serviço de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, 10% (Dez por cento) sobre a arrecadação da referida Taxa.

**CLÁUSULA QUARTA** - Caso a arrecadação da Taxa não atinja o total que a Prefeitura deva pagar à CELPA pelo fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, deverá a Prefeitura indenizar a CELPA, em quantia equivalente a diferença verificada.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Prefeitura destinará o produto da arrecadação da Taxa de que trata este Convênio à satisfação dos preços de fornecimento de energia elétrica de iluminação pública da cidade, expansão dos respectivos serviços e integralização de ações que subscrever do capital social da CELPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Independentemente do disposto nesta Cláusula, a Prefeitura fica obrigada a pagar à CELPA todas as quantias relativas às substituições de lâmpadas, bem como aquelas decorrentes da execução de quaisquer outros serviços inerentes à iluminação pública.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Essas cobranças serão efetuadas através de faturas, vencíveis no prazo de trinta (30) dias a partir da data de apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - A Prefeitura por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da Taxa de Iluminação Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente Convênio é indeterminada, com início a partir da data de sua assinatura, ficando a Prefeitura responsável por sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - Em qualquer momento este Termo poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que sobre o assunto dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA NONA - Este Convênio poderá ser rescindido em qualquer ocasião, bastando para isso que a parte interessada comunique à outra sua intenção, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes convenientes, através de seus representantes devidamente credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se este Termo em oito (8) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas presentes.

Belém, 20 de maio de 1977.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

*Armando Novaes Morelli*

Diretor-Presidente  
CPF Nº 000850652

*Rubens Luzio Vaz*

Diretor-Financeiro  
CPF Nº 000438182

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

*Haroldo Alencar de Sousa*

Prefeito Municipal  
CPF Nº 002965622

TESTEMUNHAS:

*Haydée Cabral*

*Maria Mendes*



MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Abaetetuba

LEI Nº 284 - DE 15 DE JUNHO DE 1977

Cria o Departamento Abaeteense de Turismo e Diversões - ABAETUR -, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaetetuba, estatui e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Abaeteense de Turismo e Diversões - ABAETUR -, com a finalidade precípua de promover o turismo como fator de desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Art. 2º - Para consecução de seus objetivos, o ABAETUR desenvolverá trabalhos no sentido de:

I - "promover adequada integração da atividade turística no quadro cultural, propiciando a valorização e preservação do patrimônio histórico e artístico;

II - "propor a inclusão no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de legislação de proteção às áreas de valor turístico";

III - induzir o empresariado, através de lançamento de ações e de incentivos tributários e fiscais, a investir no setor hoteleiro, a fim de que a cidade possa dispor, a partir de 23 de março de 1980, - início dos festejos do centenário do Município, a ocorrer a 7

de janeiro de 1981 -, de hotéis, restaurantes, bares e churrascarias capazes de satisfazer o grande fluxo turístico em decorrência do evento.

Art. 3º - O ABAETUR encetará campanha de conscientização turística, visando despertar em todos os setores de atividade humana a importância nacional do turismo, que se interliga diretamente com trinta e três (33) ramos de atividades profissionais.

Art. 4º - Em convênio com o Centro Cultural Abaeteense, e apoio de centros cívicos dos estabelecimentos de ensino no Município, o ABAETUR fomentará todas as atividades culturais, com o objetivo primordial de valorizar os elementos artísticos e preservar as manifestações culturais em extinção ou deformação, de caráter erudito ou popular, visando à criação de uma infraestrutura adequada ao desenvolvimento e suporte de atividades turísticas.

Art. 5º - Ficam oficializados:

- a) - Concurso de Música Popular;
- b) - "Baile Municipal";
- c) - Concurso de escolas de samba ou blocos carnavalescos;
- d) - Concurso "O melhor Jardim da Cidade";
- e) - Festa das Flores;
- f) - Festas juninas. Concursos de "bois bumbá" e de "pássaros";
- g) - Concurso "Miss Veraneio";



- h) — "Baile da Cidade";
- i) — Semana da Pátria;
- j) — Feira de artesanato;
- l) — Concurso de "pastorinhas".

§ 1º - O programa de cada promoção será divulgado trinta (30) dias, antes de cada evento.

§ 2º - Todas as promoções terão caráter competitivo e os prêmios serão concedidos através de júri especialmente convidado.

Art. 6º - O ABAETUR cumprirá o seguinte calendário cívico-promocional:

1 de janeiro	-Confraternização universal.
1/7 " "	-Semana da Música Popular;
7 " "	-Fundação do Município (1881). "Baile Municipal".
fevereiro	-Carnaval;
25 de março	-Dia da Árvore;
21 de abril	-Protomártir da Independência;
1 de maio	-Dia do Trabalho;
1º domingo de maio	-Concurso "O Melhor Jardim da Cidade";
2º domingo de maio	-Dia das Mães;
4º domingo de maio	-Festa das Flores;
junho	-Festas juninas;
julho	-Concurso "Miss Veraneio", no balneário da vila de Beja;

### *Praia de Beja...*

*Beleza  
Bem  
Brasileira.*

*Abaetur.*

2º domingo de agosto	-Dia dos Pais;
15 de agosto	-Elevação da antiga vila de Abaeté à categoria de cidade. "Baile da Cidade".
1/7 de setembro	-Semana da Pátria;
outubro	-Feira de artesanato;
15 de novembro	-Proclamação da República;
8 de dezembro	-Festa de Nossa Senhora da Conceição, Excelsa Padroeira do Município;
25 de dezembro	-Concurso de "Pastorinhas".

§ único - O ABAETUR editará ou co-editará anualmente o Calendário Turístico do Município, com lançamento a 8 de dezembro.

Art. 7º - O ABAETUR propugnará pelo aproveitamento dos aprazíveis balneários da trissecular vila de Beja, praia do Pirocaba e da ilha do Capim, à margem direita da baía do Marajó, como principais polos de atração turística do Município.

Art. 8º - O ABAETUR prestará apoio logístico a todos os empreendimentos que se possam constituir em receptores de fluxos turísticos.

Art. 9º - O ABAETUR editará, co-editará e incentivará a publicação de material de orientação

turístico-cultural relacionado principalmente com o Município.

Art. 10 - O ABAETUR será dirigido por um diretor, nomeado em comissão, assistido por um Conselho de Turismo composto de acordo com o Regimento Interno.

Art. 11 - Os membros do Conselho de Turismo terão mandato de um (1) ano, sem direito a qualquer remuneração ou gratificação, sendo o trabalho considerado - "serviços relevantes prestados ao desenvolvimento turístico-cultural do Município".

Art. 12 - A receita extraordinária produzida pelo ABAETUR será aplicada exclusivamente em suas promoções e na implantação e construção do Centro Cultural Abaeteense.

Art. 13 - O diretor do ABAETUR receberá gratificação mensal de acordo com as disponibilidades financeiras em decorrência de receita extraordinária.

Art. 14 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as providências, mormente de ordem financeira, necessárias e indispensáveis ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba,  
15 de junho de 1977.

a) Engº RONALD REIS FERREIRA  
Prefeito Municipal

A presente lei foi publicada nesta data.

a) BENEDITA FIGUEIREDO DE CARVALHO  
Secretária Municipal

### *Visite Beja!*

*O melhor balneário do Tocantins, à margem direita da baía de Marajó.*

*(sem poluição)*

*Abaetur.*

(Ext. Reg. nº 3678 - Dia: 02.07.77)



## Prefeitura Municipal de Portel

LEI Nº 126, DE 08 DE JUNHO DE 1977

Dispõe sobre a criação de um subdistrito, no Município de Portel, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Portel, Decretou, e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o SUBDISTRITO DE PACAJÁ, no Município de Portel, Estado do Pará, com fundamento no que estabelece o artigo 34, do Decreto-Lei nº 164, de 23 de janeiro de 1970, (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará), cuja implantação do mesmo, será na área limítrofe à Rodovia Transamazônica, às margens direita e esquerda do Rio Pacajá, quilômetro 217, gleba 69, lotes 1 e 2, da Rodovia Transamazônica, cuja área faz parte de uma das reservas do Projeto Integrado de Colonização (PIC) do INCRA de Altamira.

ARTIGO 2º - A criação do Subdistrito constante do artigo 1º, é motivado pelo fato de haver nas áreas ao longo da Rodovia Transamazônica no Município de Portel, uma população de colonos que ultrapassa a casa de cinco mil (5.000) habitantes, e ainda carentes de assistência por parte deste Poder Público.

ARTIGO 3º - A instalação do Subdistrito de Pacajá, dar-se-á na forma do artigo 35, do Decreto-Lei nº 164, de 23 de janeiro de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará).

ARTIGO 4º - Fica declarada de utilidade pública, a área de reserva implantada pelo INCRA, na Rodovia Transamazônica, descrita no artigo 1º desta lei, e disponível para atos de interesse coletivo, e que será destinada à implantação do Subdistrito de Pacajá.

ARTIGO 5º - O Prefeito Municipal de Portel, efetuará gestões que julgar necessárias para o fiel cumprimento da criação do Subdistrito, efetivado pela presente lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, 08 de junho de 1977.

FELIZARDO JUSTINO DINIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Portel,  
08 de junho de 1977.

LEONARDO MORAES MÁCIEL  
Contador, resp. pela Secretaria Municipal

(T. nº 01072 - Reg. nº 3677 - Dia: 02.07.77)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

## Prefeitura Municipal de Ananindeua

RESOLUÇÃO Nº 7.589  
(Processo nº 35.378)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de junho de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

**RESOLVE:**

Contra o voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, aprovar o parecer prévio de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ananindeua, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES  
BITAR - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 1.638)

## Prefeitura Municipal de Irituia

RESOLUÇÃO Nº 7.590  
(Processo nº 35.727)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de junho de 1977.



Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora, nos seguintes termos:

"A Resolução nº 01/76, de 13.10.76 da Câmara Municipal de Irituia, cuida da fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município para a nova legislatura. Foram obedecidas as disposições da Lei Orgânica dos Municípios, arts. 57 e 56 este referente ao limite da remuneração do vice-prefeito. Entretanto, a Resolução dispõe que sua vigência se dará a partir de 01.01.77 (início do exercício) quando o início da nova legislatura é a partir de 01.02.77, como bem alertou a D-6. O parecer da digna Procuradoria foi o seguinte:

"Pedido de cadastramento para Resolução nº ... 01/76, de 13.10.76, que fixa subsídios e representações do prefeito e vice-prefeito de Irituia, para a atual legislatura.

O processo está em ordem e teve tramitação regular.

Procede a observação final da D-6, no que tange ao início de vigência da Resolução. Impossível, entretanto, agora retificá-la.

Daí porque opinamos pelo cadastramento solicitado, determinando-se a devolução aos cofres públicos da diferença recebida a maior em janeiro deste ano. É o parecer, S.M.J."

O nosso despacho, face ao exposto é o seguinte:

Considerando a necessidade de acelerar o cadastramento desta Resolução já que a mesma serve de suporte aos encargos com a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito na atual legislatura, cadastramos a presente Resolução com a ressalva de que sua vigência deverá ser considerada a partir do dia 01.02.77. Para tal, a Câmara, através nova Resolução deverá revogar o art. 3º da Resolução nº 01/76 dando-lhe nova redação constando a vigência a partir de 01.02.77, remetendo ao Tribunal, para ser anexada aos autos, cópia da referida Resolução corretiva.

Caso tenha sido feito algum pagamento no mês de janeiro ao ex-gestor municipal e seu vice-prefeito, deverá a quantia pertinente ao aumento ser glosada na respectiva prestação de contas, informando-se ao atual gestor que tome as providências necessárias para que a importância referida seja devolvida aos cofres municipais.

Para efeito de controle, forneça-se cópias da presente Resolução ao Departamento Técnico e à Auditoria a fim de reterem nas contas do mês de janeiro, qualquer pagamento indevido".

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastro da Resolução nº 01/76, de 13.10.76, da Câmara Municipal de Irituia, que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1.977.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Relatora

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi presente: **Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR** - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 1.638)

## Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

**RESOLUÇÃO Nº 7.591**

(Processo nº 35.876)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de junho de 1977.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator,  
**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastro da Lei nº 09 de 09 de dezembro de 1976, que concede aumento de 50% aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de São Miguel do Guamá inclusive pensionistas e inativos, a contar de 1º de janeiro de 1.977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 03 de junho de 1.977.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Relator

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**EMÍLIO MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi presente: **Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR** - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 1.638)

## Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

**RESOLUÇÃO Nº 7.592**

(Processo nº 36.379)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de junho de 1.977.

Considerando o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo - nº 36.376 - diz respeito ao convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, com o objetivo da aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, como auxílio, na construção de um posto médico na vila de São João da Ponta.

O termo de convênio, visto às fls. 4 a 6 e que foi publicado no *Diário Oficial*, como se verifica à fls. 10 e 11, determina o seu propósito, estabelece as condições e o prazo, estipula o seu valor - Cr\$ 20.000,00 - e tem reconhecidas em cartório as firmas dos seus signatários.

As Divisões Técnicas deste Tribunal, em suas informações de fls. 13 a 15, indicam que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas e que há saldo disponível para atendê-las, como se vê pela cópia da Nota de Empenho de fls. 8.



A douta Procuradoria do Ministério Público por seu ilustre titular, dr. José Octávio Dias Mescouto, em parecer à fls. 16, opinou favoravelmente à concessão do cadastro solicitado.

Assim, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução nº 3.039, deste Tribunal, então vigente, concedo o cadastro pleiteado".

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, para construção de um posto médico na Vila de São João da Ponta, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1.977.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Relator

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO MARTINS**

Foi presente: Dr. **HILDEBERTO MENDES BITAR** - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 1.638)

## Prefeitura Municipal de Salvaterra

**RESOLUÇÃO Nº 7.593**

(Processo nº 36.384)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de junho de 1.977.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo - nº 36.384 - do Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Salvaterra, com o objetivo da aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, como auxílio, no atendimento de despesas com transporte de alunos do município de Salvaterra, matriculados no ginásio da cidade de Soure.

O termo de convênio, que se vê às fls. 4 e 5 e que foi publicado no *Diário Oficial* consoante se verifica à fls. 9, indica o seu objetivo, estabelece as condições e o prazo, estipula o seu valor - Cr\$ 20.000,00 - estando reconhecidas em cartório as firmas dos convenentes.

As Divisões Técnicas deste Tribunal, em suas informações de fls. 11 a 14, referem que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas e que há saldo disponível para atendê-las, como demonstrá a cópia da Nota de Empenho de fls. 7.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 16, assinado por seu ilustre Sub-Procurador Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, opinou favoravelmente à concessão do cadastro pleiteado.

Nestas condições, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução nº 3.039, deste Tribunal, então vigente, concedo o cadastro solicitado.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Salvaterra, para atender despesas com transporte de alunos do município de Salvaterra, matriculados no Ginásio da cidade de Soure.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1.977.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Relator

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO MARTINS**

Foi presente: Dr. **HILDEBERTO MENDES BITAR** - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 1.638)

## Prefeitura Municipal de Jacundá

**RESOLUÇÃO Nº 7.595**

(Processo nº 36.409)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de junho de 1.977.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Echôa Lopes Martins - Relator,

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Jacundá, para ampliação do Posto Médico e da Escola Coronel João Pinheiro, na sede do Município de Jacundá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1.977.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS**

Relator

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi presente: Dr. **HILDEBERTO MENDES BITAR** - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 1.638)

## Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

**RESOLUÇÃO Nº 7.600**

(Processo nº 34.381)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1.969).



**RESOLVE:**

Aprovar, por unanimidade, o Parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, devendo ser exigido pela Câmara Municipal, a quando dos julgamentos das contas, o Inventário dos Bens devidamente corrigido.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi presente: *Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR* - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 1.638)

## Prefeitura Municipal de Almeirim

### RESOLUÇÃO Nº 7.601 (Processo nº 35.223)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977.

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora, nos seguintes termos:

"Cuidam os autos do pedido de cadastramento à Resolução nº 07/76 da Câmara Municipal de Almeirim, que dispõe sobre a majoração dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município, que é considerado Área de Segurança Nacional.

Quanto ao aumento dos subsídios do Prefeito não há reparos a reclamar: a majoração teve amparo no art. 57 da Lei Orgânica dos Municípios, e decorreu da elevação do salário-mínimo no exercício de 1976.

Quanto ao aumento de subsídios e representação do vice-prefeito, tal elevação é inadmissível já que nos municípios das Áreas de Segurança Nacional inexistente a figura de vice-prefeito.

O parecer da digna Procuradoria foi o seguinte:

"Versam os presentes autos sobre o pedido de cadastramento da Resolução nº 07/76 oriunda da Câmara Municipal de Almeirim, que dispõe sobre a majoração dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito daquele Município.

Após exame dos autos, entendemos, salvo melhor juízo do douto Plenário, que a Resolução subexamine não pode merecer aprovação, visto que no seu art. 2º consta a majoração dos subsídios e representação do Vice-Prefeito daquela Município.

Realmente, nos termos do art. 60 do Decreto-Lei nº 164, de 23.01.70 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará) não há Vice-Prefeito nos municípios declarados do interesse de Segurança Nacional e, sendo o Município de Almeirim, Área de Segurança Nacional conforme estabelecido na Lei nº 5.449, de 04.06.68, com as modificações introduzidas pelo Decre-

to-Lei nº 560, de 29.04.69, é nosso entendimento, salvo melhor juízo, que não existe, nos termos da lei. É o parecer, S.M.J."

Diante do exposto, concedemos cadastramento aos artigos 1º e 3º da Resolução nº 07/76 da Câmara Municipal de Almeirim, negando cadastramento ao art. 2º por falta de amparo legal, conforme demonstrado neste despacho.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastro dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 07/76, de 24.06.76, da Câmara Municipal de Almeirim, que majora os subsídios e representação do Prefeito e negar o cadastro do art. 2º da mesma Resolução, por falta de amparo legal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Relatora

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi presente: *Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR* - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 1.638)

## Prefeitura Municipal de Santarém

### RESOLUÇÃO Nº 7.602 (Processo nº 36.374)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora;

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Santarém, para aplicação na melhoria e reforma do sistema viário da cidade de Santarém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Conselheiro Presidente

**Eva Andersen Pinheiro**

Relatora

**Sebastião Santos de Santana**

**Elias Naif Daibes Hamouche**

**Emílio Martins**

**Arnaldo Corrêa Prado**

Foi Presente: *Dr. Hildeberto Mendes Bitar*: - Sub-procurador.

(G. Reg. Nº 1638)

### RESOLUÇÃO Nº 7.611 (Processo nº 36.438)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes



Hamouche - Relator;

**R E S O L V E:**

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Santarém, para instalação de energia elétrica nas Vilas Socorro e Aritapera, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente

*Elias Naif Daibes Hamouche*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Emílio Martins*

*Arnaldo Corrêa Prado*

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1638)

## Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru

**R E S O L U Ç Ã O Nº 7.603**

(Processo nº 36.375)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator.

**R E S O L V E:**

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, para aquisição de equipamento destinado ao mercado municipal da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente

*Elias Naif Daibes Hamouche*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Emílio Martins*

*Arnaldo Corrêa Prado*

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1638)

## Prefeitura Municipal de Marapanim

**R E S O L U Ç Ã O Nº 7.604**

(Processo nº 36.388)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Cuida o presente processo - nº 36.388 do convênio que entre si fazem o Governo do Estado e a Colônia de Pescadores Z-6, de Marapanim, objetivando a aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, como auxílio, para recuperação da sede da referida entidade.

O termo de convênio, que se encontra às fls. 4 e 5 e que foi publicado no Diário Oficial, como se observa à fls. 9, indica o seu objeto, estabelece as condições e o prazo, estipula o seu valor Cr\$ 30.000,00 estando reconhecidas em cartório as firmas das convenientes.

As Divisões Técnicas deste Tribunal, em suas informações de fls. 11 a 13, referem que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas e que há saldo disponível para atendê-las, como demonstra a cópia da Nota de Empenho de fls. 7.

A douda Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Subprocurador, dr. Pedro Rosário Crispino, em parecer à fls. 15, opinou favoravelmente à concessão do cadastro pleiteado.

Nestas condições, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução nº 3039, deste Tribunal, então vigente, concedo o cadastro solicitado".

**R E S O L V E:**

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Colônia de Pescadores Z-6 de Marapanim, para recuperação da sede da referida entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente

*Arnaldo Corrêa Prado*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*Emílio Martins*

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1638)

## Prefeitura Municipal de Portel

**R E S O L U Ç Ã O Nº 7.605**

(Processo nº 36.389)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo - nº 36.389 - diz respeito ao convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Portel, com o objetivo da aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, na conclusão da nova sede da referida Prefeitura.

O termo de convênio, visto às fls. 4 e 5 e que foi publicado no Diário Oficial, como se verifica à fls. 9, indica o seu objeto, estabelece as condições e o prazo, estipula o seu valor Cr\$ 50.000,00 - estando reconhecidas em cartório as firmas dos convenientes.



As Divisões Técnicas deste Tribunal, em suas informações de fls. 11 e 12, referem que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas e que há saldo disponível para atendê-las, como está demonstrado pela cópia da Nota de Empenho de fls. 7.

A douta Procuradoria do Ministério Público em parecer à fls. 13, assinado por seu ilustre titular, Dr. José Octávio Dias Mescouto, opinou favoravelmente à concessão do cadastro solicitado.

Assim, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução nº 3.039, deste Tribunal, então vigente, concedo o cadastro pleiteado".

**R E S O L V E:**

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Portel, para a conclusão da nova sede da Prefeitura do referido Município. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente  
*Arnaldo Corrêa Prado*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*Emílio Martins*

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Suprocurador.

(G. Reg. Nº 1638)

## Prefeitura Municipal de Anajás

**R E S O L U Ç Ã O Nº 7.606**  
(Processo nº 36.395)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator;

**R E S O L V E:**

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Anajás, para construção de um trapiche no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente

*Elias Naif Daibes Hamouche*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Emílio Martins*

*Arnaldo Corrêa Prado*

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1638)

## Prefeitura Municipal de Ourém

**R E S O L U Ç Ã O Nº 7.608**  
(Processo nº 36.405)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator.

**R E S O L V E:**

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Ourém, para as obras de adaptação da Escola de 1º Grau "Florentina Damasceno", Vila de Santa Lúcia (Rodovia BR-316 - Km - 47), no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente

*Emílio Martins*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*Arnaldo Corrêa Prado*

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1638)

## Prefeitura Municipal de Castanhal

**R E S O L U Ç Ã O Nº 7.609**  
(Processo nº 36.411)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Cuida o presente processo - nº 36.411 do Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Castanhal, visando a aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, no sistema viário do município.

O Termo de Convênio, que se vê às fls. 4 e 5 e que foi publicado no Diário Oficial, conforme se verifica à fls. 9, determina o seu objeto, estabelece as condições e o prazo, estipula o seu valor Cr\$ 100.000,00 - estando reconhecidas em cartório as assinaturas dos convenientes.

As Divisões Técnicas deste Tribunal, em suas informações de fls. 11 e 12, indicam que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas e que há saldo disponível para atendê-las, como se dá a ver pela cópia da Nota de Empenho de fls. 7.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 17, assinado por seu ilustre Subprocurador, dr: Antonio Maria Cavalcante, opinou favoravelmente à concessão do cadastro pleiteado.



Assim, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução nº 3.039, deste Tribunal, então vigente, concedo o cadastro solicitado".

**RESOLVE:**

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Castanhal, para aplicação no sistema viário do citado município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente  
*Arnaldo Corrêa Prado*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*Emílio Martins*

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1638)

## Prefeitura Municipal de Igarapé-Açú

### RESOLUÇÃO Nº 7.610

(Processo nº 36.412)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator;

**RESOLVE:**

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açú, para conclusão das obras de construção do prédio da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente  
*Emílio Martins*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*Arnaldo Corrêa Prado*

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1638)

## Prefeitura Municipal de Tomé-Açú

### RESOLUÇÃO Nº 7.613

(Processo nº 36.652)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator.

**RESOLVE:**

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Lei nº 649 e Decreto nº 04 datados de 29.03.77 da Prefeitura Municipal de Tomé-Açú, que criou o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Lançamento e Cobrança de Tributos e abriu Crédito Suplementar para ocorrer com referidas despesas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente

*Elias Naif Daibes Hamouche*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Emílio Martins*

*Arnaldo Corrêa Prado*

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1638)

## Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

### RESOLUÇÃO Nº 7.617

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977.

CONSIDERANDO a exposição da Presidência constante de ata nº 2192, desta data;

**RESOLVE:**

Mandar anexar o processo nº 36.441, referente à Sindicância realizada na Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, ao de prestação de contas do exercício de 1976, para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*Emílio Martins*

*Arnaldo Corrêa Prado*

(G. Reg. Nº 1638)

## Prefeitura Municipal de Curralinho

### RESOLUÇÃO Nº 7.618

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1977.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de ata nº 2.192, desta data;

CONSIDERANDO o art. 210 do Regimento Interno deste Tribunal;

**RESOLVE:**

Aprovar a indicação de Tomada de Contas no SAAE de Curralinho, relativa aos exercícios de 1975 e 1976.



Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1977.

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Elias Naif Daibes Hamouche*

*Emílio Martins*

*Arnaldo Corrêa Prado*

(G. Reg. Nº 1638)

## Prefeitura Municipal de Vigia

RESOLUÇÃO Nº 7.620

(Processo nº 36.377)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de junho de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo - nº 36.377 - diz respeito ao convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Vigia, para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado, para o exercício de 1976, como auxílio, no pagamento de um grupo gerador instalado na Vila de Santa Rosa, no referido município.

O termo de convênio, que se vê às fls. 4 e 5 e que foi publicado no Diário Oficial, conforme se verifica às fls. 9 e 10, indica o seu propósito, estabelece as condições e o prazo, estipula o seu valor - Cr\$ 65.000,00 - estando reconhecidas em cartório as firmas dos convenientes.

As Divisões Técnicas deste Tribunal, em suas informações de fls. 12 a 14, referem que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas e que há saldo disponível para atendê-las, como se observa pela cópia da Nota de Empenho de fls. 7.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Subprocurador, Dr. Antonio Maria Cavalcante, opinou favoravelmente à concessão do cadastro solicitado.

Nestas condições, estando satisfeitas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução nº 3.039, deste Tribunal, então vigente, concedo o cadastro pleiteado".

**R E S O L V E:**

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Vigia, para pagamento de um grupo gerador MWM-Carmos, de 28,5 KVA instalado na Vila de Santa Rosa, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1977.

*Mário Nepomuceno de Sousa*

Conselheiro no exercício da Presidência

(Parágrafo 6º do art. 10 do R.I.)

*Arnaldo Corrêa Prado*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1638)

## Prefeitura Municipal de Maracanã

RESOLUÇÃO Nº 7.621

(Processo nº 36.381)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 10 de junho de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo - nº 36.381 - do convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Maracanã, visando aplicar recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, como auxílio, na construção de uma escola na localidade Penha, no referido município.

O termo de convênio, que se vê às fls. 4 a 6 e que foi publicado no Diário Oficial, conforme se verifica à fls. 11, indica o seu propósito, estabelece as condições e o prazo, estipula o seu valor - Cr\$ 45.000,00 estando reconhecidas em cartório as firmas dos convenientes.

As Divisões Técnicas deste Tribunal, em suas informações de fls. 13 a 16, referem que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e que há saldo disponível para atendê-las, como se vê pela cópia da Nota de Empenho de fls. 8.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 17, firmado por seu ilustre Subprocurador, dr. Hildeberto Bitar, opinou favoravelmente à concessão do cadastro solicitado.

Nestas condições, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o disposto na Resolução nº 3.039, deste Tribunal, então vigente, concedo o cadastro pleiteado".

**R E S O L V E:**

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, para construção de uma Escola na localidade Penha no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1977.

*Mário Nepomuceno de Sousa*

Conselheiro no exercício da Presidência

(Inciso VI do artigo 10 do R.I.)

*Arnaldo Corrêa Prado*

Relator

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

Foi presente:

*Dr. Hildeberto Mendes Bitar*

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1638)



## Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

RESOLUÇÃO Nº 7.622  
(Processo nº 36.757)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de junho de 1977.

CONSIDERANDO a consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, através ofício nº 31/77, de 12.04.77;

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Mário Nepomuceno de Sousa, com o adendo da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

### RESOLVE:

I — Responder a consulta informando que nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 25, não podem os Vereadores receber representação, mesmo quando no exercício da Presidência da Câmara.

II — Mandar anexar o processo nº 36.757, ao de prestação de contas no autuamento final.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1638)

## Diversos Municípios

RESOLUÇÃO Nº 7.597

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de junho de 1977.

### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as DECLARAÇÕES DE BENS, apresentadas pelos senhores abaixo relacionados nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno.

Orlando Monteiro Teixeira - Vereador da Câmara Municipal de MOJÚ;

João Evangelista Pereira da Silva - Vereador da Câmara Municipal de MONTE ALEGRE;

Ademár da Costa Lima - Vereador da Câmara Municipal de MONTE ALEGRE;

Eduardo Afonso Corrêa - Vereador da Câmara Municipal de MONTE ALEGRE;

Veimar Sanches Catunda - Vereador da Câmara Municipal de PRAINHA;

José Corrêa Alvarenga - Vereador da Câmara Municipal de PRAINHA;

José Catunda Fernandes - Vereador da Câmara Municipal de PRAINHA;

Walter Ramos de Medeiros - Vereador da Câmara Municipal de PRAINHA;

Raimundo Berto Guimarães - Vereador da Câmara Municipal de PRAINHA;

Francisco de Assis e Souza - Vereador da Câmara Municipal de PRAINHA;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 1638)

RESOLUÇÃO Nº 7.598

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de junho de 1977.

### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as VARIações PATRIMONIAIS das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

Veríssimo Pinto da Costa - Tesoureiro da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES BARATA;

José Venício Gouveia Coutinho, Vereador à Câmara Municipal de MONTE ALEGRE;

Manoel Gomes Catete - Vereador à Câmara Municipal de MONTE ALEGRE;

Francisco Lourenço Pereira - Vereador à Câmara Municipal de MONTE ALEGRE;

LUZIA JORGE MELÉM - Vereadora à Câmara Municipal de MONTE ALEGRE;

José dos Santos - Vereador à Câmara Municipal de MONTE ALEGRE;

Raimundo Acioli de Jesus Caldas - Vereador à Câmara Municipal de MONTE ALEGRE;

Antonio Benedicto de Figueiredo Ledo - Diretor da Div. de Controle Sanitário da SESPA;

Tereza Ione Souza Filho Moura - Coordenadora de Documentação e Informação do IDESP;

Domício Ibiapino da Silva - Vereador à Câmara Municipal de PRAINHA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1977.



JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA

(G. Reg. - nº 1638)

RESOLUÇÃO Nº 7.623

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de junho de 1977.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as DECLARAÇÕES DE BENS apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

Francisco Assis de Castro Ferreira - Vereador à Câmara Municipal de IRITUIA;

Raimundo Ramos Lourenço - Vereador à Câmara Municipal de IRITUIA;

Vicente Mendes de Oliveira - Vereador à Câmara Municipal de IRITUIA;

Adair de Oliveira Lima - Vereador à Câmara Municipal de IRITUIA;

Alírio Almeida Moraes - Vereador à Câmara Municipal de IRITUIA;

Juracy Barbosa da Silva - Vereador à Câmara Municipal de IRITUIA;

Euzébia dos Santos Alves - Vereadora à Câmara Municipal de IRITUIA;

Antonio dos Santos Soares - Vereador à Câmara Municipal de IRITUIA;

José Tavares de Oliveira - Vereador à Câmara Municipal de IRITUIA;

Norma Rosália Nascimento do Valle - Chefe da Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de SOURE;

Antonio João da Costa Guimarães - Chefe do Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de SOURE;

Rosemir Maciel de Souza - Diretor do Patrimônio da Prefeitura Municipal de SOURE;

Sebastião Pinho da Rocha - Almojarife da Prefeitura Municipal de SOURE;

Raimundo Nonato da Costa - Chefe da Oficina Mecânica da Prefeitura Municipal de SOURE;

Simão Ciriceu Alves - Administrador do Cemitério do Município de SOURE;

Evaristo do Nascimento Cordeiro - Administrador do Mercado e Matadouro da Prefeitura Municipal de SOURE;

Virgílio Dias Vitelli - Fiscal Administrativo da Prefeitura Municipal de SOURE;

Arnaldo Peres Barbosa - Fiscal Administrativo da Prefeitura Municipal de SOURE;

Clarindo Manoel Gomes - Fiscal Administrativo da Prefeitura Municipal de Soure;

Raimundo Vieira dos Santos - Vereador à Câmara Municipal de ORIXIMINÁ;

José Rodrigues de Oliveira - Vereador à Câmara Municipal de ORIXIMINÁ;

Kasturó Harada - Vereador à Câmara Municipal de ORIXIMINÁ;

Walter José Cavalcante Marinho - Vereador à Câmara Municipal de ORIXIMINÁ;

Renato Freitas Costa - Vereador à Câmara Municipal de Oriximiná;

João Walter de Farias Tavares - Vereador à Câmara Municipal de Oriximiná;

João de Oliveira Estumano - Vereador à Câmara Municipal de Oriximiná;

Antonio Assunção Coelho - Prefeito Municipal de Juruti;

Raimundo de Sousa Coelho - Vice Prefeito Municipal de Juruti;

Antonio de Sousa e Silva - Vereador à Câmara Municipal de Maracanã;

Rosa Mourão Salomão - Vereadora à Câmara Municipal de Maracanã;

Arnelio dos Santos - Vereador à Câmara Municipal de Maracanã;

Izidorio Francisco de Souza - Vereador à Câmara Municipal de Maracanã.

Dalgiza Loureiro de Alcântara Garcia - Vereadora à Câmara Municipal de Maracanã;

André Nunes Pimentel - Vereador à Câmara Municipal de Maracanã.

Elio Satiro da Silva - Vereador à Câmara Municipal de Tomé-Açu.

José Rodrigues da Silva - Vereador à Câmara Municipal de Tomé-Açu;

Raimundo Gomes de Oliveira - Vereador à Câmara Municipal de Tomé-Açu;

Austriclinio Viana Mendes - Vereador à Câmara Municipal de Tomé-Açu;

Expedito Moreira Sales - Vereador à Câmara Municipal de Tomé-Açu;

Rui Temis Ribeiro Gaia - Vereador à Câmara Municipal de Tomé-Açu;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1977.

Arnaldo Correa Prado  
Vice Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana

Mario Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

(G. Reg. nº 1638)